

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
(SERPRO)

AUDITORIA-GERAL

PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE OS CONTROLES INTERNOS - 2009



Anexo III – Decisão Normativa TCU nº 102, de 2 de dezembro de 2009

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) AUDITORIA-GERAL

PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE OS CONTROLES INTERNOS Exercício 2009

A unidade de auditoria interna examinou os atos e fatos praticados no âmbito do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e, em cumprimento ao disposto no anexo III da Decisão Normativa TCU nº 102, de 2 de dezembro de 2009, emite o seguinte parecer, seguindo os itens da citada Decisão:

Item 1 – Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.591/2000, com manifestação sobre:

- a) A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos, nos termos da IN/TCU nº 57/2008.**

O SERPRO mantém um extenso marco normativo, alinhado aos preceitos legais, cuja finalidade é regulamentar as ações de seus gestores, bem como, fundamentar a tomada de decisões de seus dirigentes.

Utiliza sistemas de controles internos, salvo raras exceções, automatizados, o que minimiza a incidência de falhas humanas e, conseqüentemente, torna mais ágil e eficaz as suas atividades e os trabalhos dos órgãos de fiscalização e controle.

Procura a capacitação contínua e desenvolvimento dos seus recursos humanos, entendendo que a eficácia de seus controles internos administrativos está diretamente relacionada com a competência e formação profissional de sua equipe.

Em atendimento aos requisitos de gestão transparente, a Empresa disponibiliza a todo corpo funcional, via intranet, através do Sistema de Informações Normativas - SINOR, as Decisões de Diretoria, Decisões Setoriais, Normas Internas, Resoluções e Delegações de Atribuições e Competência.

As impropriedades e irregularidades verificadas e oportunidades de melhorias apontadas foram, em sua maioria, tratadas tempestivamente pelos gestores, conforme registradas nos relatórios encaminhados à SFC/CGU-PR no exercício de 2009.

Dessa forma, consideramos que os controles internos do SERPRO estão alinhados às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos.

b) A regularidade de processos licitatórios.

Ao longo do exercício 2009 foram realizadas 04 auditorias na área de gestão logística/administrativa. Em todas elas foi verificada a execução de contratos e a regularidade dos procedimentos licitatórios.

Durante a execução dos referidos trabalhos, a auditoria realizou 331 (trezentos e trinta e uma) análises em processos de compras e contratações de bens, obras e serviços.

Vale ressaltar que neste tipo de análise não estão inseridos os processos referentes às contratações de serviços públicos, tais como prestação de serviço de luz, água e esgoto, devido à ausência de concorrência para estes tipos de serviços.

Na análise dos processos licitatórios, dentro do escopo estabelecido, foram identificadas inconformidades relacionadas aos aspectos formais dos processos. Essas inconformidades foram objetos de registros de ocorrências e recomendações enviadas aos respectivos gestores para as justificativas e providências de regularização.

No entendimento da Auditoria Interna, a Administração vem cumprindo os preceitos legais e normativos estabelecidos para consecução dos processos licitatórios, bem como tem atendido as determinações advindas de acórdãos e recomendações dos órgãos de fiscalização externa, no sentido de adotar as melhores práticas e proceder à adequação de seus controles internos, visando a melhoria de seus processos.

Observou-se, no decorrer do exercício, nos processos de compras e contratação realizados, o adequado dimensionamento dos preços de referência estabelecidos, com fulcro em orçamentos detalhados e pesquisas de preços. A Empresa buscou propostas com menor preço, referentes aos objetos contratados, exigindo dos seus proponentes maior qualidade, sem prejuízo à defesa do caráter competitivo dos certames, em observância à legislação e normativos internos e das condições previstas nos editais, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

Considerando a natureza e relevância das inconformidades registradas, esta Auditoria avalia que os procedimentos adotados para realização das compras e contratações de bens, obras e serviços atenderam as exigências estabelecidas pelas normas internas e legislação em vigor.

c) O Gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto a oportunidade, formalização e acompanhamento.

No exercício de 2009 a Empresa firmou Acordos de Cooperação, conforme registro no GEDIG – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, com entidades federais e privadas, sendo que não foi constatado o ingresso ou desembolso de recursos para consecução de seus objetivos. Foram identificados 08 (oito) acordos de cooperação, dos quais apenas 5 (cinco) tiveram os resultados apresentados pelos Gestores, em atendimento a Solicitações da Auditoria referentes ao trabalho GL-AC 0001/2010, conforme segue:

1 - a) Identificação: Acordo SERPRO x Caixa Econômica Federal - CEF

Contrato: RG/nº 42.863

Objeto: Concessão de crédito mobiliário para financiamento de imóveis residenciais aos seus empregados efetivos ativos.

b) Lei nº 101 (arts. 11 e 25): Não se aplica, considerando não ter havido transferência de recursos.

c) Resultados: Não há possibilidade de aferir resultados, considerando que a relação entre o empregado do SERPRO e a CEF é individual e pessoal, cabendo ao SERPRO apenas a disponibilização, por meio do acordo, dessa oportunidade.

d) Prestação de contas: Não houve transferência de recursos entre as partes, portanto, não se aplica tal situação.

e) Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho: Não se aplica, considerando a característica individual e pessoal do processo.

f) Providências (atraso/ausência de prestação de contas): Não se aplica.

2 - a) Identificação: Acordo SERPRO X Escola de Administração Fazendária - ESAF

Contrato: RG/nº 42.251

Objeto: Conjunção de esforços para alcance de objetivos comuns às duas instituições, ESAF e SERPRO, e ao Ministério da Fazenda, inclusive no que se refere ao apoio mútuo para identificação, desenvolvimento e implementação de ações relativas ao uso de Tecnologia da Informação à capacitação de profissionais das instituições envolvidas.

b) Lei nº 101 (arts. 11 e 25): Não se aplica, considerando não ter havido transferência de recursos.

c) Resultados: Em decorrência do Acordo de Cooperação assinado entre a ESAF e o SERPRO, é possível afirmar que houve em 2009 estreitamento das relações entre as Instituições, sendo realizadas atividades das áreas de TIC que exigiram comum envolvimento de ambas, tais como : Congresso Internacional de Software Livre e Governo Eletrônico - CONSEGI, reuniões de trabalho, atividades de planejamento e realização de cursos, nas quais foram utilizadas salas de aulas, auditório e o conhecimento de profissionais especializados na condução destes eventos.

O Plano de Capacitação de Desenvolvimento Institucional - PLANCADI do SERPRO foi enviado a ESAF para conhecimento e posicionamento quanto ao interesse e pertinência quanto ao atendimento.

Por fim, outras tratativas estão em negociação para o fortalecimento do uso do referido convênio, inclusive com a possibilidade de oferta e recebimento de outros cursos e compartilhamento de experiências.

d) Prestação de contas: Não houve transferência de recursos entre as partes, portanto, não se aplica tal situação.

e) Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho: Não houve.

f) Providências (atraso/ausência de prestação de contas): Não se aplica.

3 - a) Identificação: Acordo SERPRO x Fundação Alexandre Gusmão - FUNAG

Contrato: RG/nº 43.474

Objeto: Cooperação entre a FUNAG e o SERPRO, com vistas a realização de parceria voltada para as atividades que envolvem a implementação de eventos e edição de publicações de interesse recíproco.

b) Lei nº 101 (arts. 11 e 25): Não se aplica, considerando não ter havido transferência de recursos.

c) Resultados: A FUNAG fez a editoração e publicação de 2.501 exemplares da coletânea "Artigos CONSEGI 2009 - Congresso Internacional - Software Livre e Governo Eletrônico", cujo prefácio foi feito pelo Presidente Lula (parte do discurso proferido no Fórum Internacional de Software Livre - FISL em Porto Alegre, 26 de junho de 2009).

A coletânea reúne artigos escritos por diversos palestrantes do CONSEGI 2009 e do Presidente do SERPRO, Marcos Mazoni.

Os resultados foram considerados positivos, pois o SERPRO teve a oportunidade de distribuir a coletânea aos seus convidados no início do Evento, sendo a distribuição elogiada por todos que a receberam. Isso contribuiu para o êxito do evento, revelando cuidado e preocupação técnica por parte dos organizadores, que buscaram oferecer um item adicional aos seus convidados.

d) Prestação de contas: De acordo com a Cláusula Terceira: "Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando as despesas relacionadas à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA cobertas pelas dotações específicas do orçamento de cada Partícipe. Será encaminhado um kit contendo todas as peças publicitárias onde houve a inserção da logomarca da Fundação."

O Serpro cumpriu as contrapartidas previstas no convênio:

- Espaço para montagem de estande da FUNAG para divulgação das suas publicações.
- Inclusão de material promocional da FUNAG nas pastas que foram entregues aos participantes.
- Agradecimentos à FUNAG na solenidade de abertura.
- Divulgação da logo da Fundação no sítio do evento.
- Veiculação de logomarca e divulgação do evento em peças promocionais como: cartazes A2, folder com a programação, manual do participante, testeira, faixas e banners.

e) Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho: Não houve qualquer dificuldade na execução do convênio.

f) Providências (atraso/ausência de prestação de contas): Não foram necessárias.

4 - a) Identificação: Acordo SERPRO x Grupo de Usuários JAVA DF - DFJUG

Contrato: RG/nº 43.636

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnico-científica e cultural recíproca entre os partícipes, visando o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, e o compartilhamento de ações educacionais, incluindo conteúdos educacionais disponibilizados pelo DFJUG e SERPRO, bem como reforçar seus papéis sociais, principalmente na área de inclusão social e digital.

b) Lei nº 101 (arts. 11 e 25): Não se aplica, considerando não ter havido transferência de recursos.

c) Resultados: O acordo está pautado na política de inclusão digital implementada no Brasil com propósito de possibilitar ao cidadão excluído digitalmente o acesso à informação, a pesquisa, ao estudo, ao entretenimento e a formação.

As ações estão em andamento, portanto, ainda não há meios para medição dos resultados.

d) Prestação de contas: Não se aplica.

e) Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho: As ações estão em andamento, portanto, ainda não há meios para medição do seu desempenho.

f) Providências (atraso/ausência de prestação de contas): Não se aplica.

5 - a) Identificação: Termo SERPRO x Sindicato dos Auditores de Finanças do RS - SINDAF

Contrato: RG/nº 43.549

Objeto: Apoiar a realização do concurso de projetos denominado PRÊMIO GESTOR PÚBLICO – 8ª Edição, que visa reconhecer e incentivar a qualificação da gestão pública dos municípios rio-grandenses.

b) Lei nº 101 (arts. 11 e 25): Não se aplica, considerando não ter havido transferência de recursos.

c) Resultados: O acordo está pautado na política de inclusão digital implementada no Brasil com propósito de possibilitar ao cidadão excluído digitalmente o acesso à informação, a pesquisa, ao estudo, ao entretenimento e a formação.

As ações estão em andamento, portanto, ainda não há meios para medição dos resultados.

d) Prestação de contas: Não se aplica.

e) Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho: As ações estão em andamento, portanto, ainda não há meios para medição do seu desempenho.

f) Providências (atraso/ausência de prestação de contas): Não se aplica.

- Conclusão

Durante a realização dos trabalhos de verificação da conformidade dos acordos de cooperação firmados entre o SERPRO e outras instituições ou empresas, ficou evidenciado que:

- Não existe instituído na empresa normativo que estabeleça regras e procedimentos que permitam a celebração, gestão, acompanhamento da execução dos acordos de cooperação ou convênios firmados pelo SERPRO, embora tais acordos tenham parecer jurídico;
- Não há definição do papel do Gestor de tais processos;

- Não há estabelecimento de regras para prestação de contas, mesmo para os casos que não haja transferência de recursos.

Desta forma, a Auditoria encaminhará à Diretoria competente recomendação no sentido de editar norma interna estabelecendo procedimentos para formalização de acordos e convênios, bem como o acompanhamento da execução dos mesmos.

d) Cumprimento de suas recomendações no âmbito da unidade.

Durante o Exercício Social de 2009, a Auditoria Interna realizou todas as auditorias previstas, totalizando 22 (vinte e dois) trabalhos, sendo geradas 193 (cento e noventa e três) ocorrências e 30 (trinta) recomendações. As unidades organizacionais do SERPRO empreenderam esforços com vistas ao saneamento de disfunções apontadas em relatórios de auditoria interna em 2009, as quais são sistematicamente monitoradas e avaliadas pela Auditoria Interna, por meio do Sistema Integrado SERPRO de Auditoria – SISAUD.

Os relatórios, frutos das auditorias realizadas no exercício de 2009, foram encaminhados à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR e ao Conselho Fiscal, onde constam os detalhes dos fatos ocorridos, as justificativas e providências adotadas pelos gestores das áreas envolvidas e as ações implementadas com as devidas regularizações.

Verificamos que as recomendações, em sua maioria, foram prontamente atendidas. Nos casos em que não foi possível a adoção de providências pontuais para solução das recomendações, foram estabelecidos prazos com os gestores para seu atendimento.

Dessa forma, concluímos como satisfatório o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna.

e) O cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão ou Unidade do Controle Interno.

Documento: Ofício nº 26348/2006//DEFAZ/DE/SFC/CGU-PR, de 16/08/2006

Item do Documento: 9.2.1.1, do Relatório de Avaliação da Gestão nº 139757, exercício 2003.

Assunto: incorporação indevida de hora-extra

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO 003: “Sugerir ao SERPRO, que promova sindicância interna ou procedimento equivalente, no sentido de apurar a existência de casos semelhantes ao que está sendo objeto do presente exame”.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade: O Diretor-Presidente mediante Ofício DP – 025696/2009, de 15/09/2009, informou ao Secretário de Controle Interno da SFC/CGU-PR a situação da 3ª recomendação feita por aquela Secretaria, sobre incorporação de hora-extra por empregados do SERPRO.

Documento: Ofício nº 28301/2006/DEFAZ/DE/SFC/CGU-PR, de 30/08/2006

Item do Documento: item 5.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 175567, relativo ao exercício de 2005.

Assunto: Ausência de previsão legal para adição de despesas ao Lucro Real

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO 001: “Como os ajustes requeridos não foram realizados até o término dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão 2005, mantemos a recomendação contida no Relatório de Acompanhamento, no sentido de que seja efetuado, com a brevidade possível, o levantamento das ocorrências anteriores a 2004 e que se procedam aos ajustes necessários nas informações/declarações entregues à Receita, atentando para os prazos de prescrição legal, visando preservar o crédito tributário envolvido”.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade: Mediante despacho de protocolo nº 023865/2009-28, de 28/09/2009, o chefe do Departamento de Análise e Gestão Tributária, encaminhou à AUDIG cópia dos comprovantes das declarações originais e das retificadoras dos exercícios que requeriam tal procedimento.

Documento: Ofício nº 23167/2007/DEFAZ/DE/SFC/CGU-PR, de 19/07/2007.

Item do Documento: 3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (033) - Necessidade de reestruturação do quadro de pessoal responsável pelo contencioso trabalhista do SERPRO, identificada pela consultoria jurídica da Empresa.

Assunto: Auditoria de Avaliação da Gestão do SERPRO, relativa ao exercício de 2006.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 001 - “Que a Administração do SERPRO trate com a devida prioridade a questão da reestruturação da área jurídica, realizando os estudos necessários, o mais rápido possível, a fim de identificar as necessidades de recursos humanos e tecnológicos e tome as providências necessárias para que seja dada solução conclusiva ao caso”.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Ofício DP – 021869/2007, de 03/08/2007, o Diretor-Presidente encaminhou à SFC, o Plano de Providências, relativo à Recomendação registrada no item 3.1.1.2 (constatação), inerente à reestruturação da Consultoria Jurídica do SERPRO.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023853/2009, de 27/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à COJUR posição atualizada quanto ao cumprimento desta Recomendação.

Mediante Despacho de Protocolo 023853/2009-49, de 22/09/2009, a Gerente de Coordenação da COJUR informou as seguintes providências implementadas pela COJUR:

1) SISTEMA DE CÁLCULO JUDICIAIS - esse sistema foi absorvido pelo Sistema de Acompanhamento de Perícias e Cálculos – SIAPEC, mais abrangente e completo, que se encontra em fase de homologação, pela Consultoria Jurídica. Após a homologação, será iniciado o seu desenvolvimento.

2) SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS – o atual sistema de acompanhamento de processos da COJUR está desatualizado, foi desenvolvido em plataforma notes, e a orientação estratégica da Empresa é desativar todos os sistemas que estejam em Notes, até o fim do ano. Assim, a COJUR está em processo de compra de um sistema que atenda suas necessidades, no mercado. Em junho realizou uma Consulta

Pública envolvendo a SUPGA, SUPSC e Assessoria DP, para discutir com fornecedores os requisitos do sistema, elaborou Termo de Referência e planilha técnica, está aguardando a cotação de preços para desencadear o Edital licitatório.

3) ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL – a COJUR, vem adequando seu quadro de pessoal, à medida que os concursos públicos ocorrem, contando hoje com 49 advogados e 13 Peritos que realizam cálculos judiciais, de forma que seu quadro especializado está compatível com suas necessidades para conduzir e supervisionar o contencioso cível e trabalhista.

4) REESTRUTURAÇÃO DA COJUR – a última adequação na estrutura foi feita por meio da OE-088/2009, com vigência a partir de 01/09/2009.

As Coordenações de Cálculo Trabalhista, Contencioso Trabalhista e Contencioso Cível já contam com projeções regionais, conforme a OE/088.

5) PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DOS PARECERES JURÍDICOS – o projeto foi concluído, os pareceres foram padronizados e encontram-se à disposição dos advogados no *site* da COJUR, que o acessam com senha individual.

Por fim, é importante referir, no tocante à gestão, que se encontra em andamento o Planejamento Estratégico 2009/2010.

Documento: Anexo ao Relatório nº 200922 - Resultado dos Exames

Item do Documento: 1.1.1.14 CONSTATAÇÃO: (018) - Falhas na uniformização dos Relatórios de Auditoria.

Assunto: Exames realizados junto à esta Auditoria Interna, no período de 28/09/2007 a 30/11/2007, sobre os atos e fatos ocorridos no período de 01/01/2007 a 31/08/2007.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 002 - Efetuar os ajustes no sistema Sisaud no sentido de que este espelhe todos os campos previstos no Manual, visando a garantir o correto preenchimento dos relatórios de auditoria.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O SisaudWeb está em fase de desenvolvimento. A previsão é que o sistema com os ajustes realizados, entre em produção em Janeiro/2009.

Mediante e-mail de 28/08/2009, o Coordenador da COALF informou posição atualizada em relação à esta recomendação:

“Já encontra-se em produção e em utilização pela equipe de auditoria, desde abril/2009, o módulo referente ao processo de auditoria de campo, ou seja, módulo que permite a realização das auditorias em todo seu escopo e a emissão do relatório final, contendo todos os campos previstos no manual do auditor, permitindo dessa forma a padronização dos relatórios finais.”

Documento: Nota de Auditoria nº 208885/03, referente a Auditoria de Gestão do SERPRO – exercício 2007.

Item do Documento: a

Assunto: Recomendação referente à contratação de licenças e manutenção em solução de TI.

Recomendação Efetuada:

a) Instituir, por meio de termo aditivo ao contrato, cláusula que permita, a critério do SERPRO e mediante comunicação prévia e por escrito a contratada, a suspensão de pagamento referente aos serviços de manutenção, atualização e suporte da ferramenta adquirida, nos moldes da cláusula 3.7 do contrato RG nº 38873.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Auditor-Geral, mediante Memorando AUDIG/CD - 011922/2008, de 06/05/2008, encaminhou a respectiva nota de auditoria para Coordenação de Gestão de Contratos de Tecnologia – COOGC, para que sejam tomadas as providências necessárias para o cumprimento das referidas recomendações.

Mediante Memorando COOGC – 012503/2008, de 09/05/2008 o coordenador de gestão de contratos de tecnologia informou:

a) Irá elaborar o termo aditivo num prazo de 30 dias;

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 40 do Trabalho GL-AC 0003/2008 o gestor informou que: "A situação até este momento é a seguinte:

1 - Em maio/2008 foi elaborado o termo aditivo, vistado pela COJUR e encaminhado à PBTI para assinatura;

2 - Em 02 de junho de 2008 recebemos da PBTI correspondência em que eles informavam não se opor à assinatura do mesmo mas, todavia, alertava que a política comercial do fornecedor do produto define que uma eventual suspensão dos Serviços de Manutenção e Suporte acarretará, no momento da reativação, o pagamento de uma taxa de atualização técnica, cujo valor é calculado entre a data de vencimento e a data de sua efetiva renovação;

3 - Após discussões internas envolvendo o Diretor de Operações, a Assessora Sandra, o Consultor Jurídico, o Coordenador de Tecnologia e esta COOGC ficou definido que o SERPRO não assinaria o Termo Aditivo inicialmente proposto e que iria descontratar os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico ao produto, com base na subcláusula 11.5 do contrato em vigor. Esta decisão foi comunicada ao fornecedor através de e-mail em 23 de julho de 2008;

4 - Em 01 de agosto de 2008 recebemos nova correspondência da PBTI ofertando uma extensão de garantia por 6 (seis) mês, sem ônus para o SERPRO, e propondo que a efetivação da descontratação somente seria avaliada ao final deste período, considerando que o SERPRO havia sinalizado com a utilização do produto;

5 - E nova reunião com os mesmos participantes relatados no item 2 acima ficou decidido que o SERPRO aceitaria a proposta desde que o período de extensão da garantia fosse de 1

(um) ano. Esta proposta foi encaminhada ao fornecedor através do ofício DIRET-022089 de 13/08/2008;

6 - Em 03 de setembro de 2008 recebemos nova correspondência do fornecedor informando da impossibilidade de acatar a proposta apresentada pelo SERPRO e mantendo a oferta de extensão da garantia por 6 (seis) meses, sem ônus para o SERPRO.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023443/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à COOGC posição quanto ao cumprimento desta Nota de Auditoria.

Mediante Despacho de Protocolo 023443/2009-07, de 25/08/2009, o Coordenador da COOGC encaminhou posição atualizada:

“7 - Após o recebimento da correspondência, a proposta foi acatada pelo SERPRO e enviado ao fornecedor o Termo aditivo para assinatura;

8 - Em 28 de outubro de 2008, recebemos nova correspondência da fornecedora (CT 427/2008) esclarecendo que a proposta anterior de extensão da garantia não pressuponha a prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses e sim a manutenção do contratado em 2 anos, representando 6 meses de garantia sem ônus e pagamento de manutenção por um período de 6 meses;

9 - Em 25 de novembro de 2008, através do SISCOR - DIRET - 34231/2008, o SERPRO comunicou ao fornecedor o não interesse na proposta apresentada e manteve o posicionamento inicial de supressão dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico ao produto;

10 - Em 13 de janeiro de 2009 foi assinado o Termo Aditivo RG 42849 suprimindo os serviços de manutenção e suporte técnico ao produto”.

Documento: Nota de Auditoria nº 208885/03, referente a Auditoria de Gestão do SERPRO – exercício 2007.

Item do Documento: b

Assunto: Recomendação referente à contratação de licenças e manutenção em solução de TI.

Recomendação Efetuada:

b) Utilizar a prerrogativa aberta pela inclusão da cláusula citada na recomendação "a", se necessário, e suspender os pagamentos restantes se não houver serviço relacionado a manutenção, atualização e suporte da ferramenta adquirida.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando COOGC – 012503/2008, de 09/05/2008 o coordenador de gestão de contratos de tecnologia informou:

b) A partir da assinatura do termo aditivo utilizará a prerrogativa, caso necessário.

Mediante Despacho de Protocolo 023443/2009-07, de 25/08/2009, o Coordenador da COOGC encaminhou posição atualizada:

“Os serviços foram suprimidos do contrato conforme Termo Aditivo RG 42849”

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 3.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (029)

Assunto: Software de integração, no valor total de R\$ 11.600.000,00 (incluindo manutenção e suporte), foi adquirido e não está sendo utilizado.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 001 - Proceder à apuração dos fatos que culminaram com a aquisição e a não utilização da ferramenta, abordando os seguintes aspectos:

- a) regularidade da compra;
 - b) necessidade da ferramenta adquirida;
 - c) adequação do objeto adquirido, considerando a relação custo/benefício;
 - d) existência e adequabilidade do plano de aplicação da ferramenta; e
 - e) possibilidade de a não utilização da solução ter ocorrido em função da estratégia da empresa de intensificar a utilização de soluções com software livre.
- Após a conclusão do processo, remeter o resultado a esta Controladoria.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Instituída a Comissão de Sindicância mediante Decisão de Diretoria DE - 055/2008, em 16/07/2008, processo nº 19863.000063/2008-08, para apurar fatos mencionados no Anexo I - Demonstrativo das Constatções do Relatório de Auditoria Anual de Contas - Nº 208885, elaborado pela Controladoria-Geral da União, item 3.1.2.1, relativo ao processo nº 70387.000086/2006-62.

Prazo limite de implementação: 18/07/2008

Mediante Memorando AUDIG/CD – 036347/2008, de 12/12/2008, o Auditor-Geral solicitou ao Diretor-Superintendente, um posicionamento acerca do resultado dos trabalhos da Comissão.

Processo concluído e encaminhado o seu resultado (relatório e julgamento) à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, mediante Ofício DP – 005998/2009, de 06/03/2009.

Mediante Memorandos AUDIG/CD – 024199/2009 e 024200/2009, de 31/08/2009, o Auditor-Geral solicitou ao Superintendente de Aquisições e Contratos – SUPGA e ao Coordenador da Coordenação Estratégica de Tecnologia – CETEC, respectivamente, informações sobre as providências adotadas para dar cumprimento as orientações constantes no Relatório de Auditoria SFC/CGU-PR nº 222250 relativo a Auditoria de Gestão – Exercício 2008.

Mediante despacho de protocolo AUDIG/CD - 024200/2009, de 31/08/2009, o Gestor encaminhou o plano de utilização da ferramenta.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (027)

Assunto: Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 001 - Que sejam definidos critérios uniformes para o preenchimento de campos que devam trazer informações correspondentes, para todos os sistemas existentes, de forma a impedir que um mesmo campo seja preenchido com informações diferentes.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade: Alguns sistemas foram desenvolvidos em softwares proprietários e não permitem alterações. A uniformização ocorrerá quando da conclusão do desenvolvimento e da migração de outros sistemas e ferramentas para o Sistema HisAq – Histórico das Aquisições. Prazo limite de implementação: 31/12/2009.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPSC e SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou:

Realizada a análise do conteúdo dos campos dos Sistemas envolvidos e a alteração da nomenclatura de alguns campos, com adequação à nomenclatura do SIASG e a criação de glossário no Sistema HisAq - Histórico das Aquisições. Todas as demandas que foram solicitadas pelo Gestor da aplicação foram implementadas pela SUPSC.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (027)

Assunto: Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 002 - Que, nos sistemas internos, os campos com informações relevantes sejam de preenchimento obrigatório, evitando a existência de campos em branco.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Alguns sistemas foram desenvolvidos em softwares proprietários e não permitem alterações. A obrigatoriedade do preenchimento de campos relevantes ocorrerá quando da conclusão do desenvolvimento e da migração de outros sistemas e ferramentas para o Sistema HisAq – Histórico das Aquisições. Os módulos desenvolvidos e em produção já adotam o preenchimento obrigatório dos campos relevantes.

Prazo limite de implementação:31/12/2009

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPSC e SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou:

“Realizada a análise da relevância das informações contidas nos campos dos sistemas envolvidos e procedida a alteração, tornando obrigatória o preenchimento das informações julgadas relevantes, em especial da tela de itens contratados para os campos Marca, Modelo e Fabricante, para publicação do Contrato no Portal SERPRO, conforme exigência do TCU. Todas as demandas que foram solicitadas pelo Gestor da aplicação foram implementadas.”

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (027) -

Assunto: Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 003 - Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de processos licitatórios a análise da fidedignidade das informações cadastradas em todos os sistemas internos para os processos selecionados por amostra.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Conforme registrado no Relatório Final de Auditoria (GL-AC/0003/2008), encaminhado a CGU no 3º Trimestre, a auditoria adotou as seguintes providências: A auditoria efetuou a alteração do Programa de Trabalho e por meio do Memorando AUDIG/COALF – 020191/2008, de 28/07/2008, solicitou que todos os processos encaminhados para análise contenham cópia do documento "Relatório de Contratação", extraído do Sistema Hisaq, para que este seja a base de informações para alimentação do SISAUD, evitando, dessa forma, a incompatibilidade das informações cadastradas nos sistemas HISAQ e SISAUD.

A Coordenação de Auditoria Logístico e Financeiro – COALF/AUDIG elaborou ainda o documento "Orientações para análise de processos no SISAUD", endereçado aos Auditores responsáveis pelas análises visando minimizar o número de ocorrências de incompatibilidade de informações dentre os citados sistemas. O procedimento de verificação das informações citadas já faz parte da rotina de análise de processos licitatórios.

Continua em construção o processo de integração dos sistemas, que permitirá que as informações cadastradas no Hisaq, referentes às contratações, sejam automaticamente absorvidas pelo SISAUD, uma vez que o SISAUD Web encontra-se em fase de desenvolvimento.

A previsão para implementação do módulo de análise de processos do sistema SISAUD é para dezembro/2009, devido a atrasos ocorridos no desenvolvimento.

Novo prazo limite de implementação: 31/12/2009.

Conforme posição de 28/08/2009, do Coordenador da AUDIG/COALF informou: “A previsão para implementação do módulo de análise de processos do sistema SISAUDWEB é para

dezembro/2009, e encontra-se em fase de desenvolvimento, prevendo, dentre outros atributos, a integração de informações, referentes aos processos de contratação, com outros sistemas, como o HISAQ, SRP e outros, visando agilizar o procedimento de auditoria e garantir a unicidade, fidedignidade e padronização das informações cadastradas.

Novo Prazo limite de implementação: 30/06/2010.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatatóes

Item do Documento: 4.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (027)

Assunto: Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 004 - Que seja dada a devida priorização ao desenvolvimento do sistema Hisaq, com o foco de atender ao maior número de fases dos processos de aquisição de bens e serviços em um mesmo sistema; caso reste a necessidade de outros sistemas de apoio, que eles sejam integrados à nova versão do sistema Hisaq, evitando o preenchimento manual de informações;

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Sistema HisAq é modular. Encontram-se em produção os módulos “Projeto Básico”, “Compras” e “Registro e Publicação”. O sistema prevê o desenvolvimento de outros módulos, absorvendo sistemas e ferramentas desenvolvidos em outras plataformas, integrando todo o processo de Aquisições e Contratos, o que irá evitar que uma mesma informação seja digitada em sistemas diferentes, propiciando uniformidade e padronização na entrada das informações.

No último semestre diversas evoluções foram incorporadas ao sistema HISAQ, nos módulos já em produção “Projeto Básico”, “Compras” e “Registro e Publicação”. O módulo de registro da “log” do sistema está sendo implementado e o módulo de Gestão de Contratos já teve o levantamento de requisitos iniciado. No mês de janeiro/2009 dois novos recursos serão incorporados ao projeto de desenvolvimento do sistema HISAQ.2.4.3.1.

Novo prazo limite de implementação: 31 /12/2009.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPSC e SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou:

Iniciado o desenvolvimento do módulo de gestão dos contratos, o projeto está dividido em iterações curtas, de três semanas. Os requisitos estão sendo e licitados à medida em que o projeto transcorre. Diante disso, há muitas funcionalidades elencadas no Documento de Visão que ainda precisam ser esclarecidas em um nível de detalhe que permita documentar requisitos.

Desta forma, considerando que temos detalhes apenas até as funcionalidades referentes a itens de faturamento e considerando também que as demais, mesmo as mais complexas, seriam atendidas em uma única iteração, o projeto está previsto para finalização no primeiro semestre de 2010.

Lembramos que a cada início de iteração o projeto é replanejado para comportar as solicitações de alterações e o incremento advindo do detalhamento das funcionalidades maiores e que essa data está sujeita a mudanças. Até este momento temos entregues:

- a) Consulta a Documentos Contratuais;
- b) Subdelegação de Gestão;
- c) Delegação de Competência

Estas funcionalidades foram entregues nas duas primeiras iterações. A terceira iteração está em andamento, contemplando uma parte das funcionalidades relacionadas aos itens de faturamento, quais sejam:

- Consulta à lista de itens de faturamento de um contrato
- Inclusão e alteração de um novo item de faturamento (sem compreender busca do item de contrato).

O módulo de Gestão dos Contratos possuirá as modalidades: Gestão de contratos - Descrição das Funcionalidades/atores envolvidos; Consultar documentos contratuais; Delegar Competência; Manter itens de faturamento; Manter cronograma de desembolso; Manter aditivos; Pré-atestar documentos fiscais; Aceitar bens, equipamentos e serviço; Atestar documentos fiscais; Controlar Dispêndio; Subdelegar Gestão de Contratos; Emitir Termo de Encerramento e o módulo de emissão de relatórios.

Novo Prazo limite de implementação: 30/06/2010.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatações

Item do Documento: 4.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (027)

Assunto: Verificação de inconsistências nos dados armazenados nos diversos sistemas internos do Serpro, utilizados para controlar as diferentes fases dos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 005 - Que, tão logo os sistemas em desenvolvimento estejam operacionais, seja preparada uma apresentação a esta equipe de auditoria, demonstrando como as dificuldades encontradas foram superadas.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Tão logo o Sistema HisAq esteja com todos os seus módulos implantados, será feita uma apresentação do mesmo para a equipe de auditoria. Prazo limite de implementação: 31/12/2009.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou que:

“O que já existe no Sistema HisAq - Histórico das Aquisições já foi apresentado à Auditoria, uma nova apresentação será realizada quando o Módulo Gestão de Contratos estiver implementado”.

Novo Prazo limite de implementação: 30/06/2010.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (028)

Assunto: Existência de inconsistências nas informações inseridas pelo Serpro nos sistemas Siafi e Siasg, no que diz respeito aos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 002 - Que seja avaliada a viabilidade, a conveniência e a oportunidade de se desenvolver ou se adquirir uma API (Interface de Programação de Aplicativos, em inglês) de forma a permitir uma integração entre os sistemas internos e os sistemas governamentais, evitando, assim, o retrabalho e a alimentação manual, na medida do possível.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

A integração entre sistemas internos e os sistemas governamentais é conveniente e oportuna, mas se faz necessário primeiramente um estudo aprofundado das tecnologias utilizadas para que possamos definir um projeto de integração com bastante segurança.

Daremos, portanto, início ao estudo das tecnologias utilizadas, dentro de 60 (sessenta) dias, tendo como produto final, um relatório sobre a implementação, o qual será remetido até 31/12/2008 à essa Controladoria-Geral da União. Diante do resultado desse estudo, o SERPRO fará o projeto de integração, com definição de cronograma, a fim de dar viabilidade à integração dos sistemas.

Posição em 31/12/2008 - Do ponto de vista tecnológico, verificamos que não há restrições para que sejam implementadas as integrações dos sistemas internos, em especial as relativas ao sistema HISAQ.

Esse entendimento baseia-se no fato de que se tratam de sistemas residentes no próprio SERPRO, em tecnologias de domínio interno e com ferramentas já construídas para integração, como por exemplo o SQLADA, que permite a integração entre plataforma baixa e alta.

Deste modo, o SERPRO não necessita adquirir nem desenvolver uma ferramenta de API, para viabilizar a integração dos sistemas corporativos que tratam da gestão das aquisições. A confecção do módulo de gestão de contratos possibilitará a disponibilização das integrações necessárias e viáveis dentro do próprio sistema HISAQ. O desenvolvimento deste módulo será iniciado no mês de março/2009 e a conclusão está prevista para

dezembro/2009. As integrações com os sistemas que não fazem parte do processo de aquisições serão iniciadas após a conclusão do módulo de gestão de contratos.

Prazo limite para implementação: 31/12/2009

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPSC e SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou que:

“Foi criado na SUPSC, o Departamento de Integração de Sistemas Corporativos (SCINT), que está mapeando todas informações dos sistemas corporativos para viabilizar sua integração. O nível de integração a ser implementado vai depender dos requisitos da área gestora do processo, que é quem fará a definição de regras de negócio, pois essas são de sua responsabilidade para atender suas necessidades.

Estamos com esforços de unir todos os sistemas relacionados a Compras em um único, o que vem sendo realizado em módulos (etapas).

Precisamos lembrar, também, que o trabalho deste Departamento será permanente e não finda em 31/12/2009, visto que não estamos trabalhando com o mesmo escopo e prioridades”

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (028)

Assunto: Existência de inconsistências nas informações inseridas pelo Serpro nos sistemas Siafi e Siasg, no que diz respeito aos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

Recomendação: 003 - Que sejam tratadas, juntamente com o gestor do Sistema Siasg, as limitações identificadas pelo Serpro, que impedem a plena utilização do sistema.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Conforme apontado pela SUPGF, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 006, do item 4.2.2.3, do Relatório de Providências, os problemas não se vinculam a treinamento e sim a adequações de ordem técnica no sistema SIASG, necessitando assim de demanda junto ao gestor do sistema.

A SUPGA encaminhará relatório consolidado ao Gestor do Sistema contendo as diversas limitações identificadas pelas áreas internas usuárias desse sistema, em janeiro/2009, a fim de que as mesmas sejam avaliadas e devidamente tratadas.

Novo prazo limite de implementação: 31/12/2009.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPGA posição quanto ao cumprimento desta recomendação do plano de providências.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou que:

“Está sendo realizado o levantamento junto às áreas que consultam ao Sistema SIASG, para consolidação das dificuldades sentidas por estes no seu trato e, posteriormente, será encaminhada a resposta ao Gestor do Sistema (Ministério do Planejamento). Lembrando que em 2003, foi encaminhada para o MP o Ofício: SUPGA/GACEC - 007115/2003, em que foram apontadas as dificuldades do SERPRO na utilização do SIASG”.

Documento: Anexo I ao relatório nº 208885 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (028)

Assunto: Existência de inconsistências nas informações inseridas pelo Serpro nos sistemas Siafi e Siasg, no que diz respeito aos processos de contratação e licitação.

Recomendação Efetuada:

Recomendação: 006 - Que a Audig acrescente ao escopo de avaliação de capacitação de pessoal a análise da adequabilidade e da efetividade dos treinamentos solicitados pelos gestores direcionados aos empregados, com foco na eliminação das falhas encontradas.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

A Audig interagiu com a SUPGA - Superintendência de Aquisições e Contratos, no sentido daquela área prover curso de licitações e contratos, com conteúdo programático adequado a sanar as inconsistências apontadas, especialmente aquelas descritas à folha 60 do relatório de auditoria dessa CGU. Neste sentido, a Audig acompanhará a elaboração do programa do curso e sua realização.

Conforme citado na Recomendação nº 003 (ITEM 4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (028), supracitada, os problemas não se vinculam a treinamento e sim a adequações de ordem técnica no sistema SIASG, necessitando de demanda junto ao gestor do sistema. A SUPGA encaminhará relatório consolidado ao Gestor do Sistema contendo as diversas limitações identificadas pelas áreas internas usuárias desse sistema, em janeiro/2009, a fim de que as mesmas sejam avaliadas e devidamente tratadas.

Mediante Memorando AUDIG/CD – 023447/2009, de 24/08/2009, o Auditor-Geral solicitou à SUPGA posição quanto ao cumprimento da recomendação nº 003, a qual impacta o cumprimento desta.

Mediante Memorando SUPGA – 024093/2009, de 31/08/2009, o Superintendente informou que:

“Está sendo realizado o levantamento junto às áreas que consultam ao Sistema SIASG, para consolidação das dificuldades sentidas por estes no seu trato e, posteriormente, será encaminhada a resposta ao Gestor do Sistema (Ministério do Planejamento). Lembrando que em 2003, foi encaminhada para o MP o Ofício: SUPGA/GACEC - 007115/2003, em que foram apontadas as dificuldades do SERPRO na utilização do SIASG”.

Documento: Anexo I ao relatório nº 222250 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 3.3.1.1 Constatação

Assunto: Desconformidade entre a prática da entidade para aprovação de propostas de alteração na tabela de remuneração e os dispositivos legais em vigor.

Recomendação Efetuada:

RECOMENDAÇÃO: 001 - Que seja implementada uma rotina de aprovação de propostas de alteração na tabela de remuneração que contemple os dispositivos legais envolvidos, garantindo o devido trâmite pelo ministério supervisor e pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) do Ministério do Planejamento.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD – 020106/2009, de 21/07/2009, o Auditor-Geral encaminhou para a Diretoria de Administração, as recomendações registradas no item 3.3.11 do Anexo 1 – Demonstrativo das Constatções para providências de preenchimento do Plano de Providências e identificação da existência de dados considerados sigilosos, para posterior encaminhamento à SFC/CGU-PR e Assessor Especial do MF, para acompanhamento do cronograma de implementação das referidas recomendações.

Mediante Ofício DP-022689/2009, de 18/08/2009, o Diretor-Presidente encaminhou o Plano de Providências ao Diretor de Auditoria da Área Econômica da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR e informou-lhe não haver dados que devam ser resguardados ou considerados sigilosos no relatório de auditoria de gestão desta Empresa Pública, para efeito de publicação na internet.

A obrigatoriedade de encaminhamento das matérias de natureza trabalhista, imprescindíveis de aprovação dos órgãos competentes, foi disciplinada por meio da Decisão de Diretoria GP – 079/2009, cuja vigência teve início em 10/08/2009.

Documento: Anexo I ao relatório nº 222250 - Demonstrativo das Constatções

Item do Documento: 3.3.1.1 Constatção

Assunto: Desconformidade entre a prática da entidade para aprovação de propostas de alteração na tabela de remuneração e os dispositivos legais em vigor.

Recomendação Efetuada:

Recomendação: 002 - Que o dirigente máximo da entidade acompanhe a proposta de convalidação enviada ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, através do Ofício DP - 012811/2009 (complementado pelo Ofício DP – 015188/2009), inclusive quanto às demais alterações procedidas anteriormente, informando esta Controladoria sobre os resultados obtidos.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD – 020106/2009, de 21/07/2009, o Auditor-Geral encaminhou para a Diretoria de Administração, as recomendações registradas no item 3.3.11 do Anexo 1 – Demonstrativo das Constatções para providências de preenchimento do Plano de Providências e identificação da existência de dados considerados sigilosos, para posterior encaminhamento à SFC/CGU-PR e Assessor Especial do MF, para acompanhamento do cronograma de implementação das referidas recomendações.

Mediante Ofício DP-022689/2009, de 18/08/2009, o Diretor-Presidente encaminhou o Plano de Providências ao Diretor de Auditoria da Área Econômica da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR e informou-lhe não haver dados que devam ser resguardados ou considerados sigilosos no relatório de auditoria de gestão desta Empresa Pública, para efeito de publicação na internet.

Foi instituído na Empresa, por meio da Decisão de Diretoria GP – 080/2009, um grupo de trabalho que tem por finalidade proceder a reconstituição das Sistemáticas de Funções Commissionadas praticadas pelo SERPRO desde 1997, para encaminhamento ao Ministério da Fazenda para convalidação dos atos porventura praticados sem que tenham sido submetidos aos órgãos competentes.

A Decisão de Diretoria GP – 080/2009 foi implementada na Empresa a partir de 10/08/2009 e final de sua vigência está fixado para 31/03/2010.

f) O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 008.960/2006-3

Número do Acórdão / Decisão: 341

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 03 – Plenário

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Deliberação/Determinação com prazo nº 159/2009 - TCU/SECEX-2, de 23/03/2009

Assunto: Terceirização de atividade-fim.

Item do Acórdão / Decisão: 9.1 a 9.9

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1 conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, a adoção das seguintes providências:

9.2.1. não firme novos contratos para terceirizar serviços típicos de sua área-fim e não prorrogue os atualmente em vigor, devendo encerrar esse tipo de terceirização de serviços até 15/08/2010, data do término da vigência do contrato RG 39.467, com base no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Súmula no 231 do TCU;

9.2.2. crie normas internas dispendo sobre a política de terceirização de serviços, onde deve constar, obrigatoriamente, a proibição de terceirizar serviços afetos a sua área-fim;

9.2.3. fiscalize a execução dos contratos em que a Estatal figura como Contratante, em especial quanto à questão da subcontratação, em cumprimento aos artigos 67, 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

9.2.4. na aceitação de demandas futuras de clientes, não leve em conta a possibilidade de terceirizar parte desses serviços, que devem ser atendidos com recursos próprios, ou mediante o instituto da contratação de trabalhadores temporários, nos exatos termos da Lei nº 6019/74.

9.3. recomendar ao SERPRO, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, que realize a análise de custo/benefício em cada Processo de contratação, relacionado à terceirização de serviços de sua área-meio, para aferir se é mais vantajoso terceirizar o

serviço ou executá-lo com empregados do próprio quadro, tendo em vista os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, insculpidos nos arts. 37, caput, e 70, caput, da Constituição Federal de 1988;

9.4. com base no art. 250, inciso, II, do Regimento Interno/TCU, informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Departamento de Controle e Coordenação das Estatais - DEST, para acompanhamento e providências, da situação ilegal da terceirização, efetuada pelo SERPRO;

9.5. com base no mesmo dispositivo, solicitar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Departamento de Controle e Coordenação das Estatais - DEST, providências para garantir os recursos e vagas necessários para que o SERPRO solucione a questão até o ano de 2010, quando também se encerra o prazo estipulado no Acórdão nº 1.520/2006 - TCU - Plenário, para a regularização da contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

9.5. determinar ao SERPRO que, no prazo de 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, informe a este Tribunal sobre as providências adotadas pela empresa, para dar cumprimento às medidas exaradas neste Acórdão;

9.6. encaminhar cópia dos documentos às fls. 334/340, 528/539 e 664 (todas do Anexo-2), do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à 5ª SECEX tendo em vista a instrução do TC 030.820/2007-5 relativo à fiscalização realizada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.7.1 ao Ministério Público do Trabalho, para fins de acompanhamento e adoção das medidas que entender cabíveis, relativas à questão da terceirização ilegal praticada pelo SERPRO;

9.7.2. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.7.3. ao Departamento de Controle e Coordenação das Estatais - DEST;

9.7.4. ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;

9.8. dar ciência da deliberação que vier a ser proferida ao denunciante;

9.9. cancelar a chancela de sigilo aposta aos autos.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Auditor-Geral, mediante Memorando AUDIG/CD – 008548/2009, de 31/03/2009, encaminhou o Acórdão para o Diretor-Superintendente para providências junto às áreas responsáveis e informações das providências adotadas para que sejam enviadas ao TCU, conforme solicitado no item 9.5 do Acórdão em epígrafe.

Mediante Ofício DP – 010911/2009, de 24/04/2009, o Diretor-Presidente informou ao TCU o cumprimento dos subitens 9.2 a 9.3 do Acórdão.

Foi elaborada a Resolução DE – 004/2009, a qual dispõe sobre a proibição de terceirizar no todo ou em parte, os serviços de desenvolvimento de sistemas para atendimento aos clientes externos, bem como a todos os tipos de desenvolvimento de soluções, incluindo a construção de novas aplicações e manutenções corretivas e evolutivas.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 029.783/2007-7

Número do Acórdão / Decisão: 776

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 03 – Plenário

Comunicação expedida pelo TCU: Ofícios de Comunicação nº 325/327/328/329/2009 – TCU/SECEX-PE, de 04/05/2009.

Assunto: Representação, oferecida pela empresa Super Serv Montagens Industriais e Construção Ltda, tendo em vista a possível prática de irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico GLACO/GRLCE/SUPGL Nº 02988/2007, conduzido pelo SERPRO, Regional Recife.

Item do Acórdão / Decisão: 9.1 a 9.6

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1. acolher as razões de justificativa dos Srs. Tiago Viana Bastos e Fernando dos Santos Costa, respectivamente, Chefe da Divisão Regional Logística do Serpro e Pregoeiro, Regional Recife, concernente à inclusão de exigência tecnicamente injustificada, contida no item "8.1.j" do Edital do Pregão Eletrônico nº 02988/2007;

9.2. acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Tiago Viana Bastos, Chefe da Divisão Regional Logística, no que concerne à revogação do Pregão Eletrônico nº GLACO/GRLCE/SUPGL nº 1450/2007 sem amparo legal;

9.3. determinar ao responsável pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, Serpro, Regional Recife, que:

9.3.1 reveja a descrição do objeto do Contrato nº42672/2008 decorrente do Pregão Eletrônico nº1563/2008, para ajustá-lo às regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não, contidos na Instrução Normativa Nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, procedendo ainda às seguintes alterações nos termos do art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/1993:

9.3.1.1 ajuste o quadro de profissionais alocados no contrato ao mínimo necessário de pessoal tecnicamente habilitado para proceder aos reparos e manutenções emergenciais exigidos ao funcionamento adequado dos sistemas elétricos e dos sistemas de climatização das salas onde estão locados os equipamentos que exigem funcionamento ininterrupto, incluindo o regime de plantão quando demonstrada tecnicamente a necessidade;

9.3.1.2 exclua os serviços de operação e os de atendimento de novas demandas, que não constituem serviços de manutenção, ajustando, por conseguinte, o detalhamento e a periodicidade das atividades a serem realizadas pela contratada;

9.3.1.3 adapte a periodicidade dos serviços de vistorias às regras técnicas, (a exemplo de vistoria de alvenarias, mobiliário, instalações hidráulicas, esquadrias, coberturas e pisos), fazendo a respectiva redução dos custos contratuais;

9.3.2 encaminhe à Secex-PE, no prazo de 30 dias, cópia do respectivo aditamento contratual com a implementação das alterações acima mencionadas;

9.3.3 autorizar, por uma única vez, se comprovadamente necessária, a prorrogação do Contrato nº 42672/2008 decorrente do Pregão 1563/2008, por mais 12 (doze) meses após o fim da primeira vigência (22/12/2010), promovendo-se, com a devida antecedência, pesquisa de preços lastreada em informações de diversas fontes (incluindo empresas especializadas, sistemas informatizados, consulta a contratações realizadas por outros órgãos, inclusive municipais e estaduais), de modo a obter uma estimativa adequada à realidade do mercado;

9.3.4 faça constar dos despachos de anulação ou revogação de licitações futuras a respectiva motivação, anexando-os no respectivo processo licitatório, juntamente com os documentos embasadores da decisão, procedendo-se, ainda, à alimentação tempestiva do sistema Comprasnet;

9.4. recomendar à Diretoria de Administração e à Auditoria do Serpro Nacional que procedam às medidas orientadoras e corretivas em relação às demais unidades do órgão, concernentes às irregularidades e impropriedades aqui relatadas, conforme o caso;

9.5. determinar à Secex-PE que acompanhe as determinações referidas no presente processo;

9.6. dar ciência deste Acórdão, acompanhado do Voto e Relatório, à Representante, à Regional Recife do Serpro, à Diretoria de Administração do Serpro e à Auditoria do Serpro Nacional.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Diretor-Presidente em exercício, mediante Recurso, de 27/05/2009, solicitou ao TCU pedido de reexame referente ao Acórdão 776/2009.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 026.413/2008-0

Número do Acórdão / Decisão: 2633

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 02 - 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Deliberação nº 370/2009 – TCU/SECEX-2, de 02/06/2009

Assunto: Representação feita por cidadão, através da manifestação nº 18239, de 25/09/2008, encaminhada à Ouvidoria/TCU, referente a possível ocorrência de irregularidade em viagem ao exterior de empregado chefe da área responsável pela elaboração dos editais de compras de equipamentos de rede, com parte das despesas custeadas por empresa interessada nesses editais.

Item do Acórdão / Decisão:

Descrição da Determinação/Recomendação: Os Ministros do TCU consideraram a manifestação improcedente e determinaram o arquivamento do referido processo, conforme pareceres emitidos nos autos.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Não se aplica.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 008.614/2006-4

Número do Acórdão / Decisão: 1168

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 03 – Plenário

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Deliberação nº 371/2009 – TCU/SECEX-2, de 04/06/2009.

Assunto: Denúncia referente a possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 203/2006, cujo objeto foi a contratação de escritório especializado de engenharia para elaboração dos projetos do novo Centro de Dados da Regional Brasília do SERPRO.

Item do Acórdão / Decisão: 9.2

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1. conhecer da presente denúncia com fulcro no art. 235 do RI/TCU para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO que:

9.2.1. em futuros editais de pregão, caso entenda necessária a apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame;

9.2.2. se abstenha de incluir em editais de licitação em qualquer modalidade a exigência de comprovação de inexistência de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, por contrariar a Lei 10.520/2002 e o art. 27, caput, da Lei 8.666/93;

9.2.3. se abstenha de incluir em editais de licitação juízo de admissibilidade aos recursos administrativos, cujo processamento não tenha efeito suspensivo, por contrariar a Lei 10.520/2002, e o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93, bem como por ofender o princípio da legalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

9.3. baixar a chancela de sigilo imposta ao presente processo;

9.4. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Presidência da República, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e ao denunciante.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD-016078/2009, de 16/06/2009, o Auditor-Geral encaminhou o referido Acórdão para o Superintendente da SUPGL/DIRET e solicitou ao mesmo informar as providências a serem adotadas para que esta AUDIG informe ao TCU.

Mediante Ofício – DP – 023263/2009, de 21/08/2009, o Diretor-Presidente informou ao TCU o cumprimento das determinações contidas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, através da edição e publicação da Decisão Setorial – SUPGL – GL – 010/2009, a qual estabelece condições e orientações para elaboração de Editais de Licitação.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 001.753/2002-3

Número do Acórdão / Decisão: 2716

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 02 – 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas nº 360/2009 – TCU/SECEX-2, de 15/06/2009.

Assunto: Tomada de Contas Especial decorrente de conversão de Relatório de Inspeção realizada no SERPRO, com o objetivo de examinar os contratos celebrados entre a referida entidade e a Empresa PROLAN Soluções Integradas S.A., em face de denúncias de irregularidades veiculadas na imprensa.

Item do Acórdão / Decisão: 9.1 a 9.9

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 16, I, e 17, da Lei nº 8443/92, regulares as contas dos Srs. Gerimias Cardoso Dourado, João Lucas, Roberto Duarte Pontual de Lemos, Vanice Olivia da Silva Rodrigues, José Roberto Machado, Sueli Ester da Cunha, Antonio Varella Neto, Décio Cudmane, Paulo Cesar Caldera Brantes e Vera Lúcia da Silva Oliveira, dando-lhes quitação plena;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Ernane Domingos Lagares, com fundamento no arts. 16, III, alínea "c" c/c o § 2º, e 19, caput, da Lei nº 8.443/92, e condená-lo solidariamente com a empresa Prolan Soluções Integradas S/A ao pagamento da quantia de R\$ 228.429,93

(duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), correspondente ao reajuste indevidamente concedido nos contratos RG 27.409 e 27.410, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, a partir de 18/12/1997, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que os responsáveis comprovem perante o Tribunal (art. 23, III, alínea "a" da mesma Lei), o recolhimento da dívida aos cofres do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;

9.3. aplicar ao Sr. Ernane Domingos Lagares e à empresa Prolan Soluções Integradas S/A, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea "a" do Regimento Interno), seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até a data do efetivo pagamento;

9.4. julgar, com fulcro nos arts. 16, III, alínea "b" e 19, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, irregulares as contas dos Srs. Carlos Luiz Moreira de Oliveira, Celso Luiz Barreto dos Santos, Kleber Campos Rodrigues Filho, Nabuco Francisco Barcelos da Silva, Sr. Nauro Luiz Scheufler, Raimundo Nonato da Costa, Sérgio de Otero Ribeiro, Tácito Furtado Silva, Wolney Mendes Martins, Luiza de Marilac Fernandes Koshino e Nancy de Araújo Vieira;

9.5. aplicar aos responsáveis arrolados no subitem 9.4 supra, a multa prevista no art. 58, inc. I da Lei n.º 8443/92, nos valores abaixo estipulados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

9.5.1. Srs. Celso Luiz Barreto dos Santos, Tácito Furtado Silva, e Nauro Luiz Scheufler, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

9.5.2. Srs. Sérgio de Otero Ribeiro, Wolney Mendes Martins, Raimundo Nonato da Costa e Carlos Luiz Moreira de Oliveira, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.5.3. Srs. Nabuco Francisco Barcelos da Silva, Kleber Campos Rodrigues Filho, Luiza de Marilac Fernandes Koshino, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

9.5.4. Sra. Nancy de Araújo Vieira, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, caso não seja atendida a notificação para pagamento.

9.7. enviar cópia deste Acórdão e do Relatório e Voto que o fundamentam à Procuradoria da República no Distrito Federal, para as providências que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, bem como à Exª Sra. Raquel Branquinho P. M. Nascimento, Procuradora da República, em atendimento ao Ofício nº GAB PR/DF/RB nº 045/06;

9.8. apensar os presentes autos ao processo de contas anuais do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referentes ao exercício do ano de 1996; e

9.9. juntar cópia da presente decisão aos processos de contas anuais do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referentes aos exercícios dos anos de 1997 a 2002.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Diretor-Presidente, mediante Ofícios - DP nº 016832 /016834 /016837 /016839 /016840 /016842/016845/016848/016847/016851/2009, de 23/06/2009, comunicou aos empregados arrolados no item 9.1 do Acórdão que suas respectivas contas foram julgadas regulares pelo TCU.

O Diretor-Presidente, mediante Ofício DP 017877/2009, de 02/07/2009, informou ao TCU o cumprimento da solicitação.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 008.889/2008-2

Número do Acórdão / Decisão: 1609

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 03 – Plenário

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Deliberação/Determinação nº 541/2009 – TCU/SECEX-2, de 28/07/2009.

Assunto: Relatório de Inspeção realizado pela SECEX em atendimento ao disposto no subitem 4.3 do Acórdão nº 503/2008-TCU-Primeira Câmara, com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações consubstanciadas nos itens 1, 2 e 3 da citação deliberação.

Item do Acórdão / Decisão: 9.1, 9.1.1 e 9.1.2

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1. determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU, à Receita Federal do Brasil, ao Serpro, à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em conjunto:

9.1.1. adotem providências no sentido de implantar medidas complementares às já adotadas a fim de assegurar a eficácia e efetividade das ações já deflagradas para solucionar a questão do desvio de função de empregados celetistas do Serpro, estagiários e servidores do PCC/PGPE, em atividade na Receita Federal do Brasil e em outros órgãos do Ministério da Fazenda, de moda à dar pleno cumprimento ao Acórdão nº 503/2008-TCU-Plenário, informando os resultados alcançados ao Tribunal;

9.1.2. implantem medidas fiscalizadoras para verificar o cumprimento e a observância das providências adotadas pelos agentes envolvidos;

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD – 021572/2009, de 06/08/2009, o Auditor-Geral encaminhou o referido Acórdão para SUPGP para conhecimento e providências.

Mediante Ofício DS – 031743/2009, de 12/11/2009, o Diretor-Superintendente encaminhou ao TCU informações referentes ao cumprimento dos itens do citado Acórdão.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 017.324/2006-3

Número do Acórdão / Decisão: 4424

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 1ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício nº 3147/2009 – TCU/SECEX-SP, de 08/09/2009.

Assunto: Representação formulada pela empresa Orbral, versando sobre possíveis irregularidades verificadas no Pregão nº 880/2006, realizado pela Regional São Paulo

Item do Acórdão / Decisão: 9.2

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.2. recomendar ao Serviço Federal de Processamento de Dados, Regional de São Paulo, que, em seu processo de contratação de bens e serviços, adote sistemática de controle que minimize os riscos de contratar empresas que incidam nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e de ocorrerem fraudes e erros na inclusão e sequenciamento de documentos nos autos dos processos licitatórios;

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD – 028150/2009, de 05/10/2009, o Auditor-Geral encaminhou o Acórdão para SUGPA para conhecimento e providências.

Mediante Ofício DS – 031702/2009, de 12/11/2009, o Diretor-Superintendente informou ao TCU as providências adotadas para dar cumprimento a determinação constante no item 9.2 do referido Acórdão.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 013.955/2003-0

Número do Acórdão / Decisão: 4505

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 1ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas nº 635/2009 – TCU/SECEX-2, de 10/09/2009.

Assunto: Prestação de Contas SERPRO 2002

Item do Acórdão / Decisão: item 3 do ofício de comunicação

Descrição da Determinação/Recomendação:

Os Ministros do Tribunal de Contas da União acordaram, por unanimidade, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis arrolados no item 1.1., dando-lhes quitação, e regulares as contas dos demais responsáveis arrolados no subitem 1.1.1.,

dando-lhes quitação plena, e ordenaram o arquivamento do Processo TC-013.955/2003-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2002):

1.1. Responsáveis: Wolney Mendes Martins (184.958.931-34); Gilson Oliveira Lariú (323.680.037-20); Carlos Luiz Moreira de Oliveira (260.410.737-68); Kleber C. Rodrigues Filho (225.831.301-53); Celso Luiz Barreto dos Santos (023.633.137-04); José Henrique Santos Portugal (070.160.506-53);

1.1.1. Demais Responsáveis: Gildenora B. D. Milhomem (368.724.071-15); Huerlin Hueb (761.746.381-20); Lucas Lage Brandão (183.575.397-34); Luciano Correa Gomes (386.556.321-04); Luiz Antonio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Luiz Tacca Júnior

(580.208.378-68); Lytha Battiston Spíndola (310.031.681-91); Lúcio Lage Gonçalves (260.265.387-04); Manuel dos Anjos Marques Teixeira (290.575.407-97); Marco Aurélio de Alencar Lima (185.973.867-20); Paulo Henrique Feijo da Silva (772.099.584-87); Ricardo Mendonça Cardoso (597.129.611-68); Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira (554.370.601-49); Selma Eliana Pantel Moreira (017.976.378-43); Sílvia Aparecida Gimenes (046.641.658-03); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Wilson Calvo Mendes de Araújo (232.370.668-34);

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Diretor-Presidente, mediante Ofícios-DP nº 028045 /028046 /028047 /028048 /028049 /028050/028051/028052/028053/028054/028056/028057/028058/028059/028060/028061/028062/028075/028078/028079/028082/028083/028084/2009, de 05/10/2009, comunicou aos responsáveis arrolados no Processo que suas respectivas contas foram julgadas regulares com ressalva ou regulares pelo TCU.

Mediante Ofício DP – 028538/2009, de 08/10/2009, o Diretor-Presidente informou ao Secretário de Controle Externo da 2ª SECEX o cumprimento ao item 3 do Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas nº 635/2009-TCU/SECEX-2, de 10/09/2009, dando conhecimento aos arrolados no processo.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 008.747/2004-4

Número do Acórdão / Decisão: 5133

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas nº 747/2009 – TCU/SECEX-2, de 21/10/2009.

Assunto: Prestação de Contas SERPRO 2003

Item do Acórdão / Decisão: item 3 do ofício de comunicação

Descrição da Determinação/Recomendação:

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, em levantar o sobrestamento dos autos e julgar regulares as contas a seguir relacionadas, dando quitação plena ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.747/2004-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2003)

1.1. Responsáveis: Antônio Sérgio Borba Cangiano (017.908.958-71); Armando de Almirante Frid (386.844.207-30); Carlos Luiz Moreira de Oliveira (260.410.737-68); Celso Luiz Barreto dos Santos (023.633.137-04); Daniel Sigelmann (021.484.577-05); Francisco Tadeu Barbosa de Alencar (352.844.204-20); Gildenora Batista Dantas Milhomem (368.724.071-15); Gilson Oliveira Lariú (323.680.037-20); Henrique Costabile (378.352.468-72); Ho Yiu Cheng (749.059.377-87); Huerlin Hueb (761.746.381-20); José Henrique Santos Portugal (070.160.506-53); Juscelino Antonio Dourado (353.597.141-15); Kleber C. Rodrigues Filho (225.831.301-53); Luiz Antonio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Luiz Tacca Júnior (580.208.378-68); Luiza de Marilac Fernandes Koshino (186.559.121-15); Lytha Battiston Spíndola (310.031.681-91); Marco Aurélio de Alencar Lima (185.973.867-20); Paulo Henrique Feijo da Silva (772.099.584-87); Ricardo Mendonça Cardoso (597.129.611-68); Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira (554.370.601-49); Rogério Santanna dos Santos (237.270.630-68); Sergio Amadeu da Silveira (050.990.258-89); Silvia Aparecida Gimenes (046.641.658-03); Sérgio Rosa (199.993.137-87); Tarcisio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Wagner José Quirici (687.755.808-10); Wolney Mendes Martins (184.958.931-34).

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

O Diretor-Presidente, mediante Ofícios - DP nº 030727 /030729 /030731 /030732/030733/030736/030737/030739/030740/030741/030742/030743/030744/030745/030746/030747/030748/030749/030750/030751/030754/030755/030756/030757/030758/030759/030760/030761/030799/2009, de 03/11/2009, comunicou aos responsáveis arrolados no Processo que suas respectivas contas foram julgadas regulares pelo TCU.

Mediante Ofício DS – 031214/2009, de 05/11/2009, o Diretor-Presidente informou ao Secretário de Controle Externo em Substituição da 2ª SECEX o cumprimento ao item 3 do Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas nº 747/2009-TCU/SECEX-2, de 21/10/2009, dando conhecimento aos arrolados no processo.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 018.226/2008-3

Número do Acórdão / Decisão: 4326

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Não recebida. Acórdão verificado através da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U de 28/08/2009.

Assunto: Justiça do Trabalho – ES solicita providências nos autos de reclamação trabalhista do TRT- ES.

Item do Acórdão / Decisão: 1.5.1 e 1.5.2

Descrição da Determinação/Recomendação:

Não houve determinação para o SERPRO. O Tribunal considerou procedente a representação, porém no item 1.5. do referido Acórdão, determinou a Secex/ES que:

1.5.1 cientifique o representante, M. Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Vitória, Lino Faria Petelinkar, que a questão alusiva à prática de desvio de função de servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro cedidos à Secretaria da Receita Federal Brasil é de abrangência nacional, não se limitando aos estritos lindes do Estado, e já vem sendo investigada por esta Corte em processos próprios, inclusive com a realização de auditorias nos órgãos envolvidos, remetendo-lhe na oportunidade cópias dos Acórdãos nos.

1.738/2005 e 503/2008, ambos prolatados pela 1ª Câmara, e 1.609/2009-Plenário, acompanhados dos Relatórios e Votos que os fundamentam, bem como da instrução de fls. 35 a 37;

1.5.2. encaminhar cópia das deliberações acima referidas, acompanhada da instrução de fls. 35 a 37, à Delegacia da Receita Federal do Brasil e ao Escritório Regional do Serpro em Vitória.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Não há providências a serem adotadas.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 023.339/2009-6

Número do Acórdão / Decisão: 6510

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 1ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Deliberação/Determinação nº 866/2009-TCU/SECEX-2, de 20/11/2009.

Assunto: Representação referente à Concorrência GABSA/GACOM/SUPGA-0813/2009 do SERPRO, relativa à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e serviços de instalação de ambiente de alta segurança e alta disponibilidade

Item do Acórdão / Decisão: 1.6

Descrição da Determinação/Recomendação:

O TCU considerou a Representação parcialmente procedente, ordenou o arquivamento, dando ciência ao representante, ao Serviço Federal de Processamento de Dados e à empresa Aceco TI Ltda e fez a seguinte determinação:

1.6. Determinar ao Serpro que, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, deixe assente aos interessados em participar de licitações a possibilidade de acesso aos respectivos orçamentos estimativos, tal como disposto no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorando AUDIG/CD – 034148/2009, de 02/12/2009, o Auditor-Geral encaminhou o Ofício de Comunicação de Deliberação/ Determinação para a SUPGA para conhecimento e providências.

Mediante Ofício DP – 034859/2009, de 10/12/2009, o Diretor-Presidente informou ao TCU que formalizou orientação junto às áreas, no sentido de publicar o orçamento estimado para as concorrências.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 019.377/2007-4

Número do Acórdão / Decisão: 6050

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas/Determinação com Prazo nº 923/2009 – TCU/SECEX-2, de 02/12/2009.

Assunto: Prestação de Contas Serpro 2006

Item do Acórdão / Decisão: 1.5 a 1.7

Descrição da Determinação/Recomendação:

1.1. Responsáveis: Antônio Sérgio Borba Cangiano (017.908.958-71); Armando de Almirante Frid (386.844.207-30); Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy (444.045.229-91); Claudiano Manoel de Albuquerque (084.565.931-68); Donizeti de Carvalho Rosa (006.071.648-75); Fabricio de Soller (912.223.979-00); Fernando Ferreira (553.936.161-04); Francisco Tadeu Barbosa de Alencar (352.844.204-20); Gildenora Batista Dantas Milhomem (368.724.071-15); Ho Yiu Cheng (749.059.377-87); Jorge Luiz Guimarães Barnasque (148.107.270-68); Leila Przytyk (665.149.591-72); Lena Oliveira de Carvalho (634.710.191-20); Lísicio Fábio de Brasil Camargo (117.557.686-72); Neydja Maria Dias de Moraes (760.154.404-49); Paulo Henrique Feijo da Silva (772.099.584-87); Paulo José dos Reis Souza (494.424.306-53); Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira (554.370.601-49); Rogério Santanna dos Santos (237.270.630-68); Sérgio Rosa (199.993.137-87); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Wagner José Quirici (687.755.808-10)

1.2. Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-2)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar com base no inciso II do art. 43 da Lei Orgânica/TCU e art. 250 do Regimento Interno/TCU, ao SERPRO que:

1.5.1. Faça constar de seus documentos de cobrança (notas fiscais e faturas) a descrição completa do serviço prestado, a fim de bem mensurar os itens quantitativamente e qualitativamente, a bem do controle do cumprimento de suas obrigações frente a seus clientes;

1.5.2. Implemente sistema de controle interno capaz de prestar-se ao registro tempestivo dos fatos contábeis ocorridos no âmbito da organização, em obediência ao Princípio da Competência, consagrado por meio da Resolução CFC 750/93, art. 9º, e da Lei nº 6.404/76, art. 177, caput, e em respeito às boas práticas de gestão;

1.5.3. Por força do Princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal da República, e em nome da transparência, modernize, no prazo de 180 dias contados da ciência deste Acórdão, as rotinas de apropriação das receitas, de forma a permitir que os recebimentos de clientes ocorram, no mínimo, diretamente no sistema SIAFI, de forma identificada por fatura/nota fiscal e cliente, com apropriação automática da receita, e que o sistema também permita realizar pesquisas mediante filtragem parametrizada;

1.5.4. Não preste serviços sem cobertura contratual, em conformidade com os artigos 60 c/c 62 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 222/2005-Plenário;

1.5.5. Atue seletivamente quanto a suas obrigações, de forma a pagar em dia as obrigações com fornecedores que mais geram encargos em caso de atraso no pagamento, com objetivo de minimizar as perdas decorrentes de contingenciamentos do Governo Federal;

1.5.6. No prazo de 60 dias a contar da ciência deste Acórdão, apresente plano de ação voltado à implantação de um sistema de custos que evidencie os custos diretos, indiretos e custo por serviço prestado, em obediência aos princípios da eficiência, eficácia e

economicidade insculpidos na Constituição Federal, arts. 37, caput, 70 caput, e 74, inciso II; como também em cumprimento ao Decreto-Lei nº 200/67, art. 79; Lei nº 6.404/76, art.187, caput e § 1º, alínea "b".

1.6. Encaminhar cópia deste Acórdão aos interessados e ao SERPRO; e

1.7. Determinar à SECEX-2 que monitore o presente Acórdão.

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

Mediante Memorandos AUDIG/CD – 034868/034873/034881/034887/2009, de 09/12/2009, O Auditor-Geral encaminhou para Diretoria de Relacionamento com Clientes, Superintendência da Gestão Empresarial – Financeira – SUPGF, Superintendência de Gestão Empresarial – Controle Empresarial – SUPCO e Superintendência de Relacionamento com Clientes – Administração Financeira – SUNAF, respectivamente, as determinações contidas no Acórdão nº 6.050/2009, para conhecimento e providências.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 017.232/2006-0

Número do Acórdão / Decisão: 6928

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 1ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Julgamento de Contas/Determinação com Prazo/Recomendação nº 978/2009-TCU/SECEX-2, de 08/12/2009.

Assunto: Prestação de Contas Serpro 2005

Item do Acórdão / Decisão: 9.1 a 9.4

Descrição da Determinação/Recomendação:

9.1 determinar, com fundamento no art. 18, in fine, da Lei nº 8.443/1992, ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO que:

9.1.1 observe o disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal, suspendendo, imediatamente, as contribuições do SERPRO que estejam acima das contribuições dos segurados do Instituto Serpro de Seguridade Social (SERPROS);

9.1.2 suspenda, imediatamente, as contribuições ao SERPROS, realizadas por meio das parcelas a seguir discriminadas, pelos motivos indicados:

PARCELA	MOTIVO
Dotação Inicial	criação em desacordo com o art. 6º do Decreto nº 606/92, por não estar prevista no Regulamento Básico do Plano PS1
Lei nº 8.020/90	não terem sido aumentadas, nas mesmas proporções, as parcelas de contribuição dos participantes ativos, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 606/92
Migração de participantes do Plano	não previsão no respectivo Termo de Acordo de Migração da proporcionalidade entre as contribuições do patrocinador e dos assistidos, em desacordo com o art. 4º do Decreto nº 606/92: não previsão dessa

PS1 para o PS2	contribuição nos planos de custeio dos Planos PS1 e PS2, em desacordo com o art. 6º do Decreto nº 606/92; e não aprovação pelo DEST do Termo de Acordo para migração do Plano PS1 para PS2 e de seus aditivos, em desacordo com o § único do art. 4º da Lei Complementar nº 108/01
----------------	--

9.1.3 defina e implemente, no prazo de 120 dias, com o auxílio do SERPROS, SPC, Ministério da Fazenda e DEST, de acordo com os normativos vigentes, plano de ação para reduzir o déficit do Plano PS1 do SERPROS.

9.1.4 apure, no prazo de 120 dias, os valores indevidamente pagos pelo SERPRO a título de contribuição da patrocinadora, mencionados nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 acima, desde o exercício de 1997, dando ciência a este Tribunal da forma como esses valores serão restituídos aos cofres do SERPRO, levando-se em consideração as providências a serem adotadas com vistas ao equacionamento do déficit tratado no subitem anterior;

9.1.5 apure, no prazo de 120 dias, a responsabilidade de todos que deram causa ou agravaram o déficit do Plano PS1 e de todos os responsáveis pelas contribuições irregulares mencionadas no subitem anterior;

9.1.6 procure cumprir prazos definidos nos contratos firmados com os clientes (RFB, STN, PGFN e outros), comunicando-os dos eventuais motivos que o impedem de fazê-lo;

9.2 Recomendar ao SERPRO, que:

9.2.1 dê continuidade à apuração da meta relacionada à imagem corporativa, identificando as falhas no atendimento de seus clientes e implementando as melhorias que se fizerem necessárias;

9.2.2 mantenha as metas ou indicadores definidos, até o seu alcance ou até que não sejam mais condizentes com a realidade do mercado ou do negócio, evidenciando claramente, nos processos de contas, qualquer modificação ocorrida nesses indicadores;

9.2.3 informar na prestação de contas anual, a situação dos projetos considerados prioritários nas contas anteriores, até que sejam concluídos;

9.2.4 de acordo com o item 11.2.6.7 da NBCT 11, submeta o processo de inventário e controle patrimonial a uma auditoria independente; e, todas as vezes em que for solicitado, apresente documentos comprobatórios da realização dos testes que evidenciem a efetividade do controle patrimonial da entidade (item 2.11, fl. 688).

9.3 Determinar, com fundamento no art. 18, in fine, da Lei nº 8.443/1992, à Secretaria de Previdência Complementar que:

9.3.1 acompanhe a adoção de todas as providências adotadas pelo SERPROS visando o equacionamento do atual déficit do instituto;

9.3.2 imponha as penalidades administrativas pertinentes ao aludido déficit, manifestando-se quanto a necessidade de intervenção e/ou liquidação extrajudicial, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar nº 109/01;

9.3.3 remeta a esta Corte de Contas o resultado da ação fiscal prevista no Ofício nº 168/SPC/DEFIS/CGFD/ESRJ, de 15/07/2008;

determinar o sobrestamento destes autos até que se apure os valores indevidamente repassados ao Instituto Serpro de Seguridade Social (SERPROS), e os responsáveis pelos repasses.

9.4 determinar à 2ª Secex que monitore, *pari passu*, o cumprimento das determinações exaradas neste acórdão, buscando identificar eventuais condutas, omissivas ou comissivas, dos gestores do SERPRO, que possam interferir no mérito destas ou de outras contas da entidade

Providência(s) Informada(s) pela Unidade:

A Consultoria Jurídica do SERPRO ingressou com o recurso “Embargos de Declaração” junto ao Ministro Walton Alencar Rodrigues - 1ª Câmara do TCU, em 17/12/2009. O SERPRO aguarda julgamento do Embargo.

Tipo de Jurisprudência: 01 - Acórdão

Processo nº: 017.671/2008-6

Número do Acórdão / Decisão: 6432

Ano do Acórdão / Decisão: 2009

Colegiado: 2ª Câmara

Comunicação expedida pelo TCU: Ofício de Comunicação de Determinação nº 1342/2009-TCU/SECEX-PR, de 04/12/2009.

Assunto: Fiscalização realizada na UFPR e em suas fundações de apoio, no âmbito da FOC das Fundações, conforme deliberação de iniciativa do Excelentíssimo Ministro Aroldo Cedraz, aprovada em Sessão Plenária do Tribunal, em 16/04/2008.

Item do Acórdão / Decisão: 1.4.2, 1.4.2.1 e 1.4.2.2

Descrição da Determinação/Recomendação:

1.4.2. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) que implementem, em atenção ao disposto nos arts. 29, 30, 31, 36, 42, 67 e 68 do Decreto 93.872/86 c/c os arts. 35, 36, 61, 62, 63 da Lei 4.320/64, as seguintes rotinas no Sistema Siafi:

1.4.2.1. bloqueio às tentativas de pagamento de despesa a favorecido diverso daquele constante da respectiva nota de empenho, mantendo-se a exceção aos pagamentos da rubrica de pessoal (folha de pagamento, diárias, suprimento de fundos, etc.);

1.4.2.2. cancelamento automático dos saldos de empenho até 31 de dezembro do exercício seguinte e bloqueio às tentativas de pagamentos posteriores a essa data;

Providência(s) Informada(s) pela Unidade: Mediante Ofício DIRET – 036332/2009, de 23/12/2009, o Diretor de Relacionamento com Clientes informou ao TCU que para o SERPRO atender as determinações constantes no citado Acórdão, é necessária solicitação e autorização expressa do cliente gestor do SIAFI, para que sejam feitas as alterações determinadas e por isso ficará no aguardo da manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), uma vez que o Tribunal também enviou Ofício para a referida Secretaria.

g) O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros Órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso.

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
Conselho Diretor - Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 30/01/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/02/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 19/02/2009	Sem recomendação	-
Conselhos Diretor e Fiscal – Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20/03/2009 - Reunião Conjunta	Recomendações feitas pelo Conselho Fiscal transcritas abaixo.	-
Conselho Diretor - Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24/04/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 04/06/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 26/06/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 08/07/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 21/08/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 25/09/2009	Sem recomendação	-

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
Conselho Diretor - Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 30/10/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/12/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor - Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/12/2009	Sem recomendação	-
Conselho Diretor – Ata da 12ª Reunião Ordinária, 11/12/2009	Sem recomendação	-
Conselho Fiscal - Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 29/01/2009	Sem recomendação	-
Conselho Fiscal - Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2009	Sem recomendação	-
Conselho Fiscal - Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/03/2009	Sem recomendação	-
Conselhos Diretor e Fiscal – Ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20/03/2009 - Reunião Conjunta	<p>“O Conselho Fiscal acredita ser oportuno ressaltar prioritárias as seguintes recomendações preventivas:</p> <p>a) Evitar o crescimento da conta “Faturas a receber” e envidar esforços para sua diminuição ao longo deste ano fiscal. Há que se fazer um estudo de qualificação e classificação deste crédito de forma a separar o que não é mais devido e suas justificativas, daquilo que ainda é devido, com as respectivas justificativas pelo não pagamento.</p> <p>Recomendamos que o SERPRO reavalie a sua abordagem de cobrança junto aos clientes, principalmente junto ao seu principal cliente, a SRFB, e estude a viabilidade de institucionalizar</p>	<p>As ações de cobrança foram feitas, habitualmente, por parte das URCs. Entretanto, em se tratando de um ano peculiar, afetado pela crise financeira internacional, houve maior controle de desembolso por parte do Ministério da Fazenda, de forma a manter controle da situação do País. Coube, então, à Diretoria fazer gestões junto à Secretaria-Executiva, buscando os recursos necessários ao SERPRO. Sobre estes assuntos, há registro em ata da 12ª reunião do Conselho Fiscal, da qual participou o Diretor-Superintendente.</p> <p>Eis o registro: “Na cobrança e recebimento de faturas, citou sérios problemas de recebimento do Ministério da Fazenda. Foi necessária mudança na metodologia de precificação, alterando a forma de contratação e, por conseguinte, a forma de ateste.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
	<p>a cobrança de juros e mora em novos contratos e negocie o pagamento dos mesmos nas faturas não pagas por motivos adversos à não homologação do produto. A terceirização da cobrança também deve ser considerada como alternativa no estudo solicitado.</p>	<p>Especialmente na Secretaria da Receita Federal, são 622 pontos de ateste, atividade que pode demorar até 3 meses. A Direção da Empresa tem buscado reduzir o montante do Contas a Receber e, por isso, tem se empenhado nas negociações com o cliente, buscando acelerar o processo, nas fases de ateste e efetiva liquidação financeira.</p> <p>Detalhou, inclusive, quão árduas têm sido algumas dessas reuniões. A Presidenta do Conselho pediu aparte para defender a profissionalização da cobrança de faturas e a cobrança de juros dos clientes que paguem em atraso. Lembrou que o SERPRO paga juros altos quando atrasa seus pagamentos de tributos. Sugeriu que se coloquem nos contratos itens de cobrança, tais como prazo para ateste e pagamento, bem como mora nas liquidações em atraso. O Diretor-Superintendente abordou natureza jurídica e finalidade do SERPRO, as peculiaridades decorrentes, bem como análises e estudos que são feitos quanto a esses dois temas. Citou dificuldades orçamentárias e limites financeiros dos clientes, que culminam por impactar o SERPRO, gerando, inclusive, entraves na cobrança de juros e mora. Comentou sobre mudanças na estrutura do cliente RFB, cujos novos titulares dependem de alguma adaptação e pode acarretar morosidade ao processo de pagamento.”</p>
	<p>b) Reiterar cobrança ao MF do valor referente à SELIC sobre o valor do aporte de capital, de R\$ 271 milhões. É importante ressaltar que, de acordo com o Decreto s/nº de 18 de junho de 2008, Art. 2º, o montante deveria ser corrigido pela taxa SELIC desde sua publicação até a efetiva disponibilização dos recursos.</p>	<p>A área financeira chegou a enviar ofício ao Ministério da Fazenda, buscando receber a correção por SELIC do aporte de capital aprovado pelo Decreto (OF SUPGF/GFDGF/GFEFI-021459/2008, de 6.8.2008).</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
		<p>Após o recebimento de resposta e consulta à Consultoria Jurídica do SERPRO, ficou entendido que a correção prevista no Decreto se refere ao prazo decorrido entre a transferência do recurso e a capitalização. Assim, o entendimento inicial de que caberia correção entre a data do Decreto e a transferência não pôde prosperar. Também sob o novo conceito, não caberia correção, eis que a capitalização se deu na mesma data da transferência. Há parecer jurídico formalizado em nota do correio expresso, assim identificado: Thu, 04 Dec 2008 12:22:14 - 0200. O assunto será levado formalmente ao conhecimento do Conselho Fiscal na reunião de janeiro de 2010.</p>
	<p>c) Reavaliar o plano de investimentos. Com a queda geral na receita do SERPRO, seus impactos na projeção do lucro e face à iminência de novos cortes orçamentários para 2009, recomendamos a reavaliação do plano de investimentos do SERPRO em conjunto com custos que possam ser cortados imediatamente. É importante deixar claro que a análise de cortes nas despesas da Empresa não deverá comprometer, de forma alguma, a qualidade dos serviços prestados, salvaguardando-se as operações fundamentais de manutenção das redes e sistemas e o aperfeiçoamento da inteligência técnica e de gestão da Empresa.</p>	<p>Mais do que se fazia habitualmente, não só os investimentos, mas também as despesas de custeio tiveram especial atenção da Diretoria, cuja gestão de gastos levou em conta as necessidades dos clientes, do SERPRO – em tecnologia e pessoal -, sempre em compatibilidade com seu seu fluxo de caixa. Assim, projetos foram reavaliados e muitas aquisições/contratações foram adiadas. Essa gestão foi profícua, o que se comprova com os resultados econômicos obtidos no exercício, tendo conseguido, inclusive, reverter a expectativa de prejuízo.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
	<p>d) Reavaliar estrategicamente a saúde financeira da empresa no longo prazo.</p> <p>A fim de se evitar que práticas equivocadas, advindas da não percepção dos impactos gerados pela crise na saúde financeira da Empresa, o Conselho Fiscal recomenda especial atenção ao eventual sucateamento do parque tecnológico da empresa que poderá vir a comprometer, num horizonte de longo prazo, i) a capacidade de responder aos clientes rapidamente com novas tecnologias, ii) a capacidade de pagamento de eventuais ações judiciais tramitadas em julgado, em fase de execução, principalmente as trabalhistas e, iii) a capacidade de renovar os quadros técnicos, através de novos concursos.</p>	<p>A Empresa sistematicamente faz o estudo de retorno dos investimentos dos principais projetos. Periodicamente, faz revisão dos gastos para se adequar à situação financeira atual e às perspectivas subsequentes. Tem adotado como meta a sustentabilidade da Empresa, acatando orientação do Conselho Diretor que assim deliberou em reunião de outubro de 2009: “O Presidente do Conselho passou a palavra ao Conselheiro Mazoni, que explanou sobre diversos temas relacionados à gestão empresarial. Especificamente sobre a sustentabilidade do SERPRO, os Conselheiros deliberaram por ratificar, para o exercício 2009, a política e diretriz de gestão empresarial do SERPRO, definidas a partir do exercício 2007, estabelecendo que a Empresa deva atuar e ajustar sua política de preços, no sentido de manter-se sustentável.”</p> <p>A recomendação do Conselho Fiscal foi observada pela Diretoria, conforme se explicita:</p> <p>a) Aprovação do PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de forma a nortear as ações da Empresa nessa área. Esse plano permitiu priorizar as aquisições/contratações; b) acompanhamento de perto, por parte da Diretoria, do curso dos principais processos trabalhistas. A Consultoria Jurídica está adotando medidas com vista a reverter/minimizar os efeitos desses processos, alguns em fase de execução.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
		<p>Cabe aqui o registro em ata da 12ª reunião do Conselho Fiscal: “Sobre Contencioso trabalhista, informou que a Direção da Empresa vem acompanhando junto a sua área jurídica o andamento dos processos mais representativos. Destacou o empenho da Consultoria Jurídica na busca de teses que minimizem os efeitos dos processos trabalhistas na saúde financeira da Empresa.” c) A renovação do quadro técnico se verifica com a realização de concursos e, de certa forma, com a implementação do Programa Ações de Preparação para a Aposentadoria – APA.</p>
	<p>Recomendamos a realização de um planejamento estratégico abrangente da empresa ainda no primeiro semestre de 2009, para os próximos 5 (cinco) anos.</p>	<p>Sobre o tema, transcreve-se registro em ata da 12ª reunião do Conselho Fiscal: “Para concluir sua participação, abordou o Planejamento Estratégico, informando aos Conselheiros do posicionamento da Diretoria em relação aos clientes, aos grandes sistemas, à modernização tecnológica, à organização interna e provimento e capacitação de recursos humanos para cumprir sua missão. O Planejamento estratégico é coordenado pelo Escritório de Projetos, e sua elaboração envolve Diretores, Assessores, Superintendentes e Coordenadores Estratégicos.”</p>
<p>Conselho Fiscal - Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 28/04/2009</p>	<p>Sem recomendação</p>	<p>-</p>
<p>Conselho Fiscal - Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 22/05/2009</p>	<p>Sem recomendação</p>	<p>-</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
<p>Conselho Fiscal - Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2009</p>	<p>O Conselho recomendou que o Serpro agilize o pagamento dos dividendos relativos aos exercícios de 2007 e 2008.</p>	<p>Responsável: SUPGF</p> <p>Conforme informado na Ata da 9ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 29/09/2009, não se constatou o pagamento dos dividendos relativos a 2007. Foi informado aos Conselheiros que havia o voto em exame na Diretoria e estudos em curso sobre a possibilidade de se obter autorização para utilizar esses recursos em projetos estratégicos da Empresa. O conselheiro Ernesto sugeriu que se verifique se há legalidade em se utilizar alternativamente esses recursos destinados a dividendos.</p> <p>Conforme informado na Ata da 7ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 30/07/2009, o Conselho Fiscal obteve da área financeira informações de que o processo de pagamento dos dividendos encontra-se em avaliação na Diretoria e, após esse procedimento, será submetido à aprovação do Senhor Ministro da Fazenda.</p> <p>Conforme Ata da 10ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 29/10/2009, a Superintendente de Gestão Empresarial - Financeira informou que houve reunião com técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional, onde se tratou da possibilidade de retenção de parte dos dividendos para cobrir gastos com o Projeto Ações de Preparação para a Aposentadoria – APA e, ainda, a operação-casada de se quitar faturas em igualdade de valor com os dividendos e o respectivo recurso financeiro ser transferido ao Tesouro. Os dividendos de 2007 e 2008, atualizados até 30 de setembro de 2009, montam em R\$ 63 milhões.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
		<p>Conforme ata da 12ª reunião do Conselho Fiscal, verifica-se o seguinte registro: “Sobre Dividendos de 2007 e 2008, informou que a situação de caixa não tem permitido o repasse do valor ao Tesouro, principalmente em razão do risco de se verificar situação negativa no mês de janeiro de 2010. Entretanto, havendo o ingresso de recursos, espera-se liquidar a obrigação no início do ano. Quanto ao resultado econômico de 2009, espera-se registrar lucro, mesmo que de pequena monta. Destacou a situação do SERPRO e seus riscos financeiros, pois, ao não receber regularmente suas faturas, deixa de ganhar em desempenho financeiro. Seus clientes têm os orçamentos reduzidos, em contrapartida de demanda crescente de serviços.”</p>
<p>Conselho Fiscal – Ata da 7ª Reunião Ordinária, realiza em 30/07/2009</p>	<p>O Conselho Fiscal fez as seguintes recomendações prioritárias:</p> <p>a) Evitar o crescimento da conta "Faturas a receber". Há que se fazer um estudo de qualidade e classificação deste crédito e separar o que não é mais devido e suas justificativas, do que ainda é devido, com as respectivas justificativas pelo não pagamento. Num ano de elevação significativa da arrecadação do cliente, não é aceitável o crescimento da inadimplência destes clientes. Recomendamos que o SERPRO reavalie a sua abordagem de cobrança junto aos clientes, principalmente junto à SRFB, e estude a viabilidade de institucionalizar a cobrança de juros e mora em novos contratos, e negocie o pagamento dos mesmos nas faturas não pagas por motivos adversos à não homologação do produto. A terceirização da cobrança também deve ser considerada como alternativa.</p>	<p>Logo no início da ata da reunião de julho de 2009, constata-se o seguinte registro:</p> <p>“Desta forma, a fim de reafirmar as recomendações do Conselho Fiscal exaradas naquela oportunidade, os Conselheiros ressaltam o que se segue transcrito:</p> <p>Dessa forma, as recomendações aqui expressas já foram tratadas na reunião de março de 2009.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
	<p>b) Reiterar cobrança ao Ministério da Fazenda do valor referente à SELIC no que tange ao aporte de capital, conforme §2º do art. 4º do Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009. Recomendamos reiterar a solicitação ao MF, anexando cópia do Decreto para que não haja dúvidas, e negociar com o MF a remessa do restante, se possível, ainda no ano de 2009.</p>	<p>Logo no início da ata da reunião de julho de 2009, constata-se o seguinte registro: “Desta forma, a fim de reafirmar as recomendações do Conselho Fiscal exaradas naquela oportunidade, os Conselheiros ressaltam o que se segue transcrito:” Dessa forma, as recomendações aqui expressas já foram tratadas na reunião de março de 2009.</p>
	<p>c) Com a possível queda na receita do SERPRO, seus impactos na projeção do lucro e face à iminência de novos cortes orçamentários para 2009, recomendamos a reavaliação do plano de investimentos do SERPRO, de custos que podem ser cortados imediatamente, sem contudo comprometer a qualidade dos serviços prestados.</p>	<p>Logo no início da ata da reunião de julho de 2009, constata-se o seguinte registro: “Desta forma, a fim de reafirmar as recomendações do Conselho Fiscal exaradas naquela oportunidade, os Conselheiros ressaltam o que se segue transcrito:” Dessa forma, as recomendações aqui expressas já foram tratadas na reunião de março de 2009.</p>
	<p>Recomendamos também a reavaliação das prioridades de manutenção das operações fundamentais e do aperfeiçoamento da inteligência técnica e de gestão da Empresa.</p>	<p>Logo no início da ata da reunião de julho de 2009, constata-se o seguinte registro: “Desta forma, a fim de reafirmar as recomendações do Conselho Fiscal exaradas naquela oportunidade, os Conselheiros ressaltam o que se segue transcrito:” Dessa forma, as recomendações aqui expressas já foram tratadas na reunião de março de 2009.</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
	<p>A fim de se evitar que práticas equivocadas, advindas da não percepção dos impactos gerados pela crise na saúde financeira da empresa, o COFIS recomenda especial atenção ao eventual sucateamento do parque tecnológico da empresa que poderá vir a comprometer, num horizonte de longo prazo: i) a capacidade de responder aos clientes rapidamente com novas tecnologias; ii) a capacidade de pagamento de eventuais ações judiciais tramitadas em julgado, em fase de execução, principalmente as trabalhistas; e iii) a capacidade de renovar os quadros técnicos, através de novos concursos.</p>	<p>Logo no início da ata da reunião de julho de 2009, constata-se o seguinte registro: “Desta forma, a fim de reafirmar as recomendações do Conselho Fiscal exaradas naquela oportunidade, os Conselheiros ressaltam o que se segue transcrito:” Dessa forma, as recomendações aqui expressas já foram tratadas na reunião de março de 2009.</p>
<p>Conselho Fiscal – Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 28/08/2009</p>	<p>Sem recomendação</p>	<p>-</p>
<p>Conselho Fiscal – Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 29/09/2009</p>	<p>Em relação ao possível saldamento do Plano Serpro – PSI, gerido pelo SERPROS Fundo Multipatrocinado, o Conselho recomendou que não se adote essa providência sem autorização da Secretaria de Previdência Complementar e do DEST.</p>	<p>Cabe, aqui, transcrever registro em ata da 12ª reunião do Conselho Fiscal: “Sobre o saldamento do Plano Serpro – PS1, informou das providências em curso, envolvendo a Secretaria do Tesouro Nacional, a Secretaria de Previdência Complementar, o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST e Associação dos Aposentados e Pensionistas do SERPROS - ASPAS. Diversas reuniões foram realizadas com aquelas secretarias, onde se tem estudado a proposta apresentada pelo SERPROS, assessorado por consultoria externa. Essa proposta prevê o saldamento do PS1 e migração dos participantes para o PS2.”</p>

CONSELHOS - ATA / DATA	Recomendação efetuada	Providências Adotadas
Conselho Fiscal – Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2009	Sem recomendação	
Conselho Fiscal – Ata da 11ª Reunião Ordinária, em 26/11/2009	O Conselho recomendou que a Empresa inclua nos documentos contratuais prazos para ateste e para pagamento das faturas.	<p>Recomendação atendida com a emissão da Norma CN 002/09, de 07.12.2009, que trata em seu item 9.0 sobre formalização de contrato, tratando especificamente dos itens abordados pelo Conselho, conforme abaixo:</p> <p>"9.2.17 – Ateste dos Serviços Prestados: definir, junto ao Cliente, a rotina de ateste com base nos procedimentos de medida adotados, indicação dos documentos, modelo dos relatórios, prazo, periodicidade e o responsável pelo ateste. No caso do atestador do serviço não ser o mesmo que atestará as Notas Fiscais/Fatura, caberá ao Cliente comunicar formalmente a Unidade do SERPRO o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) atestador(es).</p> <p>9.2.19 – Pagamento: especificar que o pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o estimado nos cronogramas físico-financeiros negociados com o Cliente e de acordo com a respectiva comprovação dos serviços discriminados em Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança, devidamente atestadas pelo Cliente, conforme disposto no art. 73º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>c) Prazo dos Pagamentos: estabelecer que o vencimento dos pagamentos pelos serviços prestados será efetuado até o 20º dia, após o mês subsequente da prestação dos serviços discriminados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança, observado os procedimentos descritos na Norma GF/023;"</p>
Conselho Fiscal – Ata da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 15/12/2009.	Sem recomendação	

Item 8 – Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos, conforme as informações abaixo:

a) Descrição das auditorias realizadas;

Foi prevista a realização de 22 (vinte e dois) trabalhos de auditoria, distribuídos da seguinte forma: Acompanhamento: 18 (dezoito); Especial: 3 (três) e Demonstrações Contábeis: 01 (um), conforme item 5 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT/2009.

Foram realizados os 22 (vinte e dois) trabalhos de auditoria, distribuídos conforme quadro a seguir:

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)	
CONTAS GERAIS = 1					
1	GF-CG/0001/2009	SUPGF	Os exames abrangeram a análise das contas componentes do Balanço da Empresa, de acordo com seu grau de relevância e materialidade.	05/01/2009 a 31/03/2009	1.760
ACOMPANHAMENTO = 18					
1	GP-AC/0001/2009	SUPGP	Conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2009, foram realizados pela Equipe de Auditoria exames e avaliação dos controles internos relativos aos assuntos: Plano Odontológico, Licença - Maternidade, Auxílio-Creche e Pré-Escolar, Saúde Ocupacional e Desligamento de Empregados. Foi adotada a técnica de amostragem aleatória abrangendo a documentação de todas as Regionais e Sede, relativa ao período de julho a dezembro/2008.	02/01/2009 a 31/03/2009	2.704
2	GP-AC/0002/2009	SUPGP	Conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2009, foram realizados pela Equipe de Auditoria exames e avaliação dos controles internos relativos aos assuntos: Programa de Incentivo à Educação Superior, Transferência de Empregados, Licença Prêmio, Adicional por Tempo de Serviço e INSS. Foi adotada a técnica de amostragem aleatória abrangendo a documentação de todas as Regionais e Sede, relativa ao período de 02/09/2008 a 28/02/2009.	06/04/2009 a 30/06/2009	2.656
3	GP-AC/0003/2009	SUPGP	Conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2009, foram realizados pela Equipe de Auditoria exames e avaliação dos controles internos relativos aos assuntos: Entrega da Declaração de Bens, Gratificação por Função de Confiança, Pessoal Requisitado de Outros Órgãos, Remuneração de Diretores e Membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e Plano de Carreira - Promoções e Reclassificações. Foi adotada a técnica de amostragem aleatória, abrangendo a documentação de todas as Regionais e Sede, relativa ao período de janeiro a junho de 2009.	01/07/2009 a 30/09/2009	3.024

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
4 GP-AC/0004/2009	SUPGP	Conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2009, foi realizada auditoria de acompanhamento em Gestão de Pessoas, relativa ao período de 01/04/2009 a 30/09/2009, sobre os seguintes assuntos: Laudo Técnico – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Plano de Saúde, Admissão de Empregados, Vale Transporte, Adicional Insalubridade e Adicional Periculosidade.	01/10/2009 a 18/12/2009	2.320
5 GF-AC/0001/2009	SUPGF	<p>- Análise das Demonstrações Contábeis, verificando a conformidade dos registros e saldos apresentados, referentes ao 1º semestre/2009, abrangendo Ativo, Passivo e Resultado.</p> <p>- Avaliação dos controles internos dos documentos geradores de despesas da Sede e Regionais, referentes ao período de janeiro a julho/2009.</p> <p>- Avaliação dos controles internos referentes ao crédito rotativo da Sede e Regionais bem como dos Escritórios da Luz, Ribeirão Preto, Florianópolis e Vitória no período de janeiro a julho/2009. Os créditos rotativos das Regionais Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza e do Escritório de Florianópolis foram analisados com base nos documentos digitalizados no sistema GEDIG.</p> <p>- Avaliação dos controles internos referentes às receitas financeiras, especificamente quanto às faturas a receber por cliente até junho/2009.</p>	13/07/2009 a 30/09/2009	1.624
6 GL-AC/0001/2009	SUPGL	<p>Os trabalhos foram realizados em observância às normas e legislações aplicáveis aos temas auditados, objetivando avaliar os controles internos e verificar a conformidade dos atos de gestão no período de janeiro a março/2009, considerando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.</p> <p>Os exames abrangeram a gestão dos contratos de despesas e convênios, considerando a verificação dos produtos entregues, serviços executados, pagamentos efetuados, registros contábeis, assim como o efetivo acompanhamento dos respectivos gestores.</p> <p>De forma preventiva, também analisamos, antes das assinaturas contratuais, os processos com valores superiores a R\$ 80.000,00, em cumprimento ao estabelecido na Decisão Setorial AUDIG 005/2001.</p> <p>No tocante a verificação dos controles internos, além das análises das contratações, conforme supracitado, foram avaliados os controles referentes a guarda de documentos administrativos Ativos e Inativos e a cessão/utilização de notebooks pelos empregados.</p>	05/01/2009 a 31/03/2009	2.080

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS		ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS	ESCOPOS EXAMINADOS	CRONOGRAMA EXECUTADO	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora)
(I)		(II)	(III)	(IV)	(V)
			Também fez parte do escopo dos trabalhos de auditoria a verificação do cumprimento das Recomendações emanadas da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU-PR e Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, no que couber, assim como das ocorrências e recomendações da Auditoria que estavam em acompanhamento.		
7	GL-AC/0002/2009	SUPGL	<p>Os trabalhos foram realizados em observância às normas e legislações aplicáveis aos temas auditados, objetivando avaliar os controles internos e verificar a conformidade dos atos de gestão no período de setembro/2008 a maio/2009, considerando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.</p> <p>Os exames abrangeram a gestão dos contratos de despesas relativos a prestação de serviços de manutenção predial, considerando a verificação dos serviços executados e pagamentos efetuados, assim como o efetivo acompanhamento pelos respectivos gestores.</p> <p>De forma preventiva, também analisamos, antes das assinaturas contratuais, os processos com valores superiores a R\$ 80.000,00, em cumprimento ao estabelecido na Decisão Setorial AUDIG 005/2001.</p> <p>No tocante a verificação dos controles internos, além das análises das contratações, conforme supracitado, foram avaliados os controles referentes aos serviços de malote, reprografia, almoxarifado, transporte, telefonia e acesso às instalações prediais.</p> <p>Também fez parte do escopo dos trabalhos de auditoria a verificação do cumprimento dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, no que couber, bem como das ocorrências de Auditoria que estavam em acompanhamento.</p>	06/04/2009 a 30/06/2009	2.288
8	GL-AC/0003/2009	SUPGL	<p>Para a execução dos trabalhos foram observadas às normas e legislações aplicáveis aos temas auditados, objetivando avaliar os controles internos e verificar a conformidade dos atos de gestão no período de janeiro a junho de 2009, considerando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.</p> <p>Para esta auditoria utilizamos os programas de trabalho definidos para cada processo, a fim de que fossem examinados:</p> <p>a) os processos com valores superiores a R\$ 80.000,00, de forma preventiva, antes da assinatura dos instrumentos contratuais;</p> <p>b) a execução dos contratos de despesas, considerando a verificação dos serviços executados e pagamentos efetuados, assim como o seu acompanhamento pelos gestores;</p>	13/07/2009 a 28/09/2009	2.406

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
		<p>c) os procedimentos e controles das viagens nacionais e internacionais;</p> <p>d) as ocorrências e recomendações de trabalhos anteriores, que encontravam-se em acompanhamento durante o presente trabalho.</p> <p>Também fez parte do escopo a verificação do cumprimento dos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU e comunicações da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.</p>		
9 GL-AC/0004/2009	SUPGL	<p>Para a execução dos trabalhos foram observadas as normas, legislações e jurisprudência, aplicáveis aos temas auditados, com o objetivo de avaliar a existência e eficácia dos controles internos e a conformidade dos atos de gestão praticados, no período de janeiro a outubro/2009.</p> <p>Os temas auditados foram:</p> <p>a) Processos de contratação de bens, obras e serviços realizados na Sede e Regionais;</p> <p>b) Controles internos referentes aos serviços de reprografia, utilização de veículos do SERPRO e terceirizados, malote, gerência de estoque/almoxxarifado e manutenção predial;</p> <p>Foram utilizados os programas de trabalhos definidos para cada processo, a fim de que fossem realizadas as seguintes atividades de:</p> <p>a) verificação, de forma preventiva, ou seja, antes da assinatura do instrumento contratual, da conformidade dos procedimentos licitatórios, adotados pelos gestores (SUPGL - Superintendência de Logística e SUPGA - Superintendência de Aquisições e Contratos), quando da contratação de bens, obras e serviços, cujos valores contratados fossem superiores a R\$ 80.000,00;</p> <p>b) verificação quanto a gestão da execução de contratos de despesas realizados nas Regionais da Empresa, considerando a realização/entrega dos serviços, dos produtos contratados, os pagamentos efetuados, assim como o acompanhamento e controles realizados pelos gestores;</p> <p>c) avaliação dos controles internos referentes aos temas auditados, verificando sua eficiência e eficácia, no que tange aos preceitos normativos estabelecidos;</p> <p>Além dos itens supracitados, também fez parte do escopo a verificação do atendimento às ocorrências e recomendações de trabalhos anteriores que se encontravam em acompanhamento, bem como a verificação do cumprimento dos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU e comunicações da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC.</p>	05/10/2009 a 11/12/2009	2.940

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
10 GE-AC/0001/2009	COEEP	<p>Os trabalhos foram realizados com estrita observância à IN – CGU/SFC nº 01, de 03/01/2007, que recomenda à Auditoria-Geral do SERPRO:</p> <p>a) Verificar o cumprimento das metas previstas pelo SERPRO no exercício de 2009, bem como realizar uma avaliação crítica dos resultados alcançados;</p> <p>b) Avaliar os indicadores de desempenho utilizados pelo SERPRO, quanto à sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade.</p> <p>A Auditoria avaliou os indicadores de desempenho utilizados e verificou o cumprimento das 15 (quinze) metas estabelecidas pela Empresa para o exercício de 2009.</p> <p>Avaliou, ainda, os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo, os quais levaram ao não cumprimento de algumas metas.</p>	01/07/2009 a 20/12/2009	432
11 TI-AC/0001/2009	SUPTI/ TIPAE	<p>Os trabalhos foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de gestão de TIC, objetivando verificar e avaliar os controles internos e a operacionalização das atividades realizadas pela Superintendência de Produtos e Serviços Administração de Ambientes de TI (SUPTI), em seu Departamento de Administração de Ambientes de TI, localizado na Regional Porto Alegre (TIPAE).</p> <p>Para realização desta Auditoria, foram utilizados os Programas de Trabalho definidos para cada processo de TIC, para que fossem verificados:</p> <p>a) vulnerabilidades na rede de dados corporativa, tais como: uso de softwares não autorizados ou não licenciados, atualização de software antivírus e sistema operacional, portas de comunicação utilizadas, compartilhamento não autorizado de diretórios, instalação de máquinas servidoras em ambiente não autorizado e os acessos de usuários aos sistemas corporativos e recursos de rede do SERPRO;</p> <p>b) equipes e competências, quanto aos treinamentos realizados;</p> <p>c) documentação de ativos e procedimentos: processos, procedimentos e práticas documentadas, inventário de ativos de informação e serviços.</p>	05/01/2009 a 27/02/2009	624

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
12 TI-AC/0002/2009	SUNAC/ACRJO	<p>Verificação e avaliação da conformidade dos controles relativos ao desenvolvimento do Sistema Malha PJ - (Código: 34872-8-84), desenvolvido na SUNAC/ACRJO/ACIRJ.</p> <p>A realização dos trabalhos se deu em estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de desenvolvimento de TIC, objetivando verificar e avaliar os controles internos e a execução das atividades realizadas pela Superintendência Relacionamento com o Cliente Administração tributária e Comércio Exterior (SUNAC) em seu Departamento localizado na Regional Rio de Janeiro (ACIRJ).</p>	26/01/2009 a 31/03/2009	736
13 TI-AC/0003/2009	SUPTI/TIBHE	<p>Auditoria nos recursos que suportam os ambientes de Produção, Homologação, Teste e Desenvolvimento, sob a responsabilidade da Superintendência de Produtos e Serviços – Administração de Ambientes de TI (SUPTI), em sua Divisão de Administração de Ambientes de TI em Belo Horizonte (TIBHE). Os trabalhos de auditoria foram realizados objetivando a verificação da conformidade com as normas internas; a utilização de softwares não autorizados ou não licenciados; a atualização de software de anti-vírus e sistema operacional; a existência de vulnerabilidades em portas de comunicação; o compartilhamento não autorizado de diretórios; a instalação de estações servidoras em ambiente não autorizado; a gestão de acessos de usuários; e, a verificação dos controles de segurança implementados para proteção dos ativos sob a guarda e administração da Divisão de Administração de Ambientes de TI em Belo Horizonte – TIBHE.</p>	22/04/2009 a 30/06/2009	768
14 TI-AC/0004/2009	SUPDE	<p>Auditoria de verificação e avaliação de conformidade dos controles referentes ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Passaporte (SINPA), relativo ao Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP), desenvolvido no Polo de Desenvolvimento SUPDE/DERCE. Os trabalhos foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de desenvolvimento de TIC, objetivando verificar e avaliar os controles internos e a operacionalização das atividades realizadas pela Superintendência de Desenvolvimento (SUPDE), no Polo de Desenvolvimento localizado na Regional Recife.</p> <p>Foi verificado:</p> <p>a) os contrato de receita, os processos e procedimentos realizados pela equipe da área de negócios da Superintendência de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNE, quanto à conformidade com os controles internos e à aderência ao Processo de Gerenciamento de Projetos do SERPRO (PGPS);</p>	04/05/2009 a 06/07/2009	840

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
		<p>b) os processos e procedimentos realizados pela equipe de desenvolvimento do Pólo SUPDE/DERCE, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Nacional de Passaporte</p> <p>(SINPA), relativo à solução PROMASP, quanto à conformidade com os controles internos e à aderência ao Processo SERPRO de Desenvolvimento de Soluções (PSDS);</p> <p>c) análise e verificação de contratos de Despesa junto à Coordenação de Gestão de Contratos de Tecnologia (COOGC).</p> <p>d) análise de ambientes de desenvolvimento, de teste e de homologação, quanto à conformidade com os controles internos e à aderência ao Programa de Segurança do SERPRO (PSS).</p>		
15	TI-AC/0005/2009	<p>SUPCD Os trabalhos foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de gestão de TIC, durante os meses de Julho a Setembro de 2009, com o intuito de verificar a conformidade com a Política Corporativa de Segurança da Informação do SERPRO (PCSI) e os normativos internos aplicáveis ao ambiente de Centro de Dados da Regional Rio de Janeiro (Horto).</p>	01/07/2009 a 25/09/2009	1.488
16	TI-AC/0006/2009	<p>SUPCD Os trabalhos foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de TIC, objetivando verificar e avaliar os processos de produção de serviços da Superintendência de Produtos e Serviços - Centro de Dados (SUPCD); a prestação de serviços; o cumprimento dos Acordos de Níveis Operacionais (ANO); o gerenciamento dos processos de configuração, de mudanças e de incidentes dos recursos e serviços de TI relativos aos ambientes de Centro de Dados das Regionais Brasília e São Paulo.</p> <p>Na realização desta Auditoria foram utilizados os Programas de Trabalho definidos para cada processo de TIC passível de auditoria por esta equipe, a fim de que fossem realizadas:</p> <p>a) análise de processos e de procedimentos quanto à conformidade com os controles internos e à aderência ao Programa SERPRO de Gerenciamento de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (PSGTI);</p> <p>b) análise e verificação de contratos de despesa de TIC junto à Coordenação de Gestão de Contratos de Tecnologia (COOGC);</p> <p>c) análise de ambientes de infraestrutura de Centro de Dados quanto à conformidade com os controles internos e à aderência ao Programa de Segurança do SERPRO (PSS).</p>	07/07/2009 a 01/10/2009	1.984

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
17 TI-AC/0007/2009	SUPDE/ DEBHE/ DE6NT	<p>Os trabalhos foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de TIC, objetivando verificar e avaliar os processos relativos ao desenvolvimento de sistemas da Superintendência de Desenvolvimento (SUPDE) e aplicáveis ao sistema ReceitanetBX, oriundo da família Receitanet.</p> <p>Na realização desta Auditoria foram utilizados os Programas de Trabalho definidos para cada processo de TIC passível de auditoria por esta equipe, a fim de que fossem realizadas:</p> <p>a) análise de processos e procedimentos relacionados à área de negócio, lotados na Superintendência de Relacionamento com Clientes - Administração Tributária e Comércio Exterior (SUNAC), quanto à conformidade com os controles internos e a aderência ao Processo de Gerenciamento de Projetos do SERPRO (PGPS);</p> <p>b) análise e verificação dos processos e dos procedimentos realizados pela equipe da SUPDE responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Sistema ReceitanetBX, quanto à conformidade com os controles internos e a aderência à versão 6.6 do Processo SERPRO de Desenvolvimento de Soluções (PSDS).</p>	05/10/2009 a 10/12/2009	1.232
18 TI-AC/0008/2009	SUPRE/ RECDI/ RECSI	<p>O escopo de atuação da presente auditoria possui como foco o Centro de Certificação Digital (CCD) do SERPRO, subordinado à Superintendência de Produtos e Serviços - Rede (SUPRE), situado no Rio de Janeiro, e no Sítio Web e de Contingência do CCD, localizado no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em Brasília, para verificação de conformidade com as normas NBR ISO/IEC 27.001:2006 e NBR ISO/IEC 27.002:2005, bem como a consequente manutenção da Certificação adquirida no exercício de 2007.</p> <p>Os trabalhos de auditoria foram realizados com estrita observância às normas internas e legislações aplicáveis à área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, objetivando avaliar os controles internos e a operacionalização das atividades, considerando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, ocorridos no período de 05/10/2009 a 09/12/2009, pertinentes à área auditada, utilizando-se dos Programas de Trabalho definidos para cada processo adiante relacionado, com foco nos Controles definidos nas normas NBR e especificados no documento Escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e a operacionalização destes Controles.</p>		

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)	
		<p>Para tanto, houve análise na documentação, nos processos, nos procedimentos e nos ambientes relacionados a:</p> <p>a) a área de gestão;</p> <p>b) a equipe operacional;</p> <p>c) ao Centro de Certificação Digital e os recursos utilizados;</p> <p>d) ao ambiente de infraestrutura e suporte.</p>	05/10/2009 a 09/12/2009	800	
ESPECIAIS = 3					
1	TI-ES/0001/2009	SERPROS	Os exames abrangeram os ambientes de produção e infraestrutura empregada para suportar as atividades do SERPROS, além da verificação da implementação e da aplicação da Política de Segurança da Informação (PSI) no referido Fundo Multipatrocinado.	04/03/2009 a 30/04/2009	1.008
2	GF-ES/0001/2009	SERPROS	Os trabalhos de campo foram executados no SERPROS, tendo como escopo o acompanhamento das ações/providências adotadas quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Interna em trabalhos anteriores, a verificação dos atos praticados pelos gestores do Fundo e sua conformidade com a legislação pertinente, bem como com os registros efetuados nas atas do Conselho Deliberativo – CDE; da Diretoria Executiva – DE; do Conselho Fiscal – COF; e do Comitê de Aplicações – CAP, abrangendo o período de novembro/2008 a abril/2009.	06/04/2009 a 30/06/2009	912
3	GF-ES/0002/2009	SERPROS	O trabalho de campo foi executado na sede do SERPROS, localizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 03 a 06/11/2009, e teve como escopo: a análise dos investimentos realizados pelo Fundo no período de maio a outubro/2009; as medidas adotadas pelos gestores do Fundo visando o saneamento do Déficit do PS I, considerando a determinação contida na Resolução CGPC-026/2008; os atos praticados pela diretoria do SERPROS em consonância com a legislação pertinente, bem como com os registros efetuados nas atas do Conselho Deliberativo – CDE, da Diretoria Executiva – DE, do Conselho Fiscal – COF e do Comitê de Aplicações – CAP.	05/10/2009 a 11/12/2009	1.152

FORMAS DE AUDITORIA / Nº DE RELATÓRIOS (I)	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS (II)	ESCOPOS EXAMINADOS (III)	CRONOGRAMA EXECUTADO (IV)	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EMPREGADOS (Homens/hora) (V)
		<p>Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método adotado para execução dos trabalhos, no entanto a falta de atendimento para as Solicitações de Auditoria - Sas de nºs 11 e 15 não permitiu o aprofundamento e conclusão das análises acerca do processo de composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo, fato registrado no tópico “Considerações Gerais” deste relatório.</p> <p>As constatações aqui registradas são provenientes das análises efetuadas com base na documentação apresentada e nas entrevistas realizadas no decorrer do trabalho. Considerando que o critério utilizado foi o de amostragem aleatória, nem todos os atos e fatos praticados no período foram objeto deste trabalho.</p>		
TOTAL DE AUDITORIAS: 22				35.778

Fonte: Sistema Integrado de Auditoria - SISAUD

b) Verificação se as auditorias inicialmente planejadas foram realmente realizadas;

Todas as atividades programadas no PAINT/2009 foram realizadas.

Conforme descrito no referido Plano, estavam previstas para o ano 18 auditorias de acompanhamento, perfazendo um total de 28.968 homens/hora. Foram realizadas as 18 auditorias, com um total de 30.946 homens/hora.

A diferença positiva entre o previsto e o realizado neste tipo de auditoria foi de 1.978 homens/hora, devido à entrada de 6 novos auditores. A partir do mês de julho/2009, os novos concursados, admitidos em 13/04/2009 e com período de experiência concluído em 11/07/2009, começaram a ser incluídos nos trabalhos de auditoria.

A força de trabalho relativa aos novos concursados não foi inserida no PAINT/2009, pois quando este foi elaborado, em Outubro de 2008, ainda não se tinha, com clareza, a data de ingresso dos que seriam aprovados em concurso realizado em Dezembro de 2008, cuja convocação dos aprovados ocorreu em 2009. Além disto, seria necessário um prazo para que os mesmos fossem treinados em suas áreas de atuação.

Para as Auditorias Especiais, foram previstas no PAINT/2009 3 designações. Deste total, 01 refere-se à Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e 02 à Gestão Orçamentária e Financeira no SERPROS - Fundo Multipatrocinado. O número de trabalhos foi realizado conforme previsto.

Considerando o total previsto para as Auditorias Especiais, não houve realização de 808 homens/hora para o cumprimento da meta deste tipo de Auditoria, em razão da não participação dos auditores da área de gestão de pessoas, nas designações de auditoria do SERPROS – Fundo Multipatrocinado.

Até o exercício de 2008, em todas as auditorias no SERPROS, com exceção das auditorias com foco em tecnologia da informação e comunicação, havia a participação de auditores das áreas de gestão orçamentária e financeira, logística e gestão de pessoas. Em 2009, porém, tais auditorias foram realizadas sem a participação de um auditor da área de gestão de pessoas, e por isso houve a redução do número de homens/hora nas referidas auditorias. Vale ressaltar que tal alteração não resultou em prejuízo no escopo e no planejamento.

c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias;

Conforme descrito no item 1, letra d) Cumprimento de suas recomendações no âmbito da unidade, os 22 (vinte e dois) trabalhos de auditoria realizados, geraram 193 (cento e noventa e três) ocorrências e 30 (trinta) recomendações.

As unidades organizacionais do SERPRO empreenderam esforços com vistas ao saneamento de disfunções apontadas em relatórios de auditoria interna em 2009, as quais são sistematicamente monitoradas e avaliadas pela Auditoria Interna, por meio do Sistema Integrado SERPRO de Auditoria – SISAUD.

Desta forma, as impropriedades e irregularidades verificadas e oportunidades de melhorias apontadas foram, em sua maioria, tratadas tempestivamente pelos gestores, conforme registradas nos relatórios encaminhados a SFC/CGU-PR no exercício de 2009.

d) Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.

Todas as atividades programadas no PAINT/2009 foram realizadas.

Em cumprimento ao estabelecido no item 5.2.12 da Norma de Execução CGU nº 3, de 4 de novembro de 2009, informamos, ainda, que não houve, ao longo do exercício de 2009, demanda ou solicitação de trabalhos especiais, apresentados a esta Auditoria Interna pelos Conselhos Diretor e Fiscal.

Brasília, 10 de março de 2010.

Ângelo José Bezerra
Auditor-Geral
CRC/DF-7561